



PROCESSO Nº.018/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022
TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante o Pregoeiro, Sr. Tédi Rancheski e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 1.132/2022, anexa ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022**, do tipo menor preço POR ITEM, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 080/2020, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, bem como, as condições a seguir estabelecidas:

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 21 de julho de 2022, com início às 10h** horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até **às 09:45 horas** do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

É objeto desta licitação a **terceirização de trajetos do transporte escolar dos ensinos fundamental e médio**, conforme especificações no anexo I – Termo de Referência.

3 – PARTICIPAÇÃO/CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. No caso de participante pessoa física o interessado deverá seguir as seguintes condições:

- a) Cotar apenas um item;
- b) O veículo cotado deverá estar no nome do licitante;
- c) O motorista deverá ser o próprio licitante;



d) Na fase final dos lances, antes da declaração dos vencedores, será verificado o menor lance ofertado para cada item, caso o menor lance tenha sido ofertado por pessoa física, será acrescentado ao valor 20% referente à cota patronal do INSS, a ser recolhida pelo Município.

e) Ocorrido o fato descrito na alínea anterior, será refeita a classificação do item, para posterior divulgação dos vencedores.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4- O prestador de serviços deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. Poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, por isso deverá no momento do envio da proposta on-line clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital serão desconsideradas.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Preço unitário e global do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo o valor relativo ao item (unitário e global);

6.1.1.1. Preço ofertado por dia para cada roteiro, em moeda corrente nacional, estimando-se **200 dias para cada roteiro**, incluindo os tributos incidentes, despesas com encargos sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao fornecimento do objeto licitado;

6.1.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de validade ou de garantia; e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. A proposta deverá conter preço unitário e global, ou seja, a multiplicação da quantidade estimada do item pelo respectivo preço unitário (conforme a unidade e a quantidade mencionada abaixo), expresso em reais, sendo o total com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

6.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.4- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços discrepantes em relação ao cotado para o item, conforme termo de referência.



6.4 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.4.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

6.4.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.4.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.4.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.4.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

6.4.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

6.4.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.4.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.4.9. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.4.10. Inclusão de todas as despesas que influam no preços, como: transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;

6.4.11. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

6.4.12. Declaração formal indicando os veículos que realizarão os roteiros cotados, juntamente com cópia autenticada do documento dos mesmos, bem como nome do motorista de cada roteiro;

6.4.13. Deverá ser anexado à proposta, planilha de custos para cada um dos roteiros cotados.

7- DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que



não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**, observando as regras de aceitação do mesmo.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

7.13. Encerrado o prazo do item “7.12”, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.14. Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo do item “7.13”, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item “7.14”, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.16. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens “7.14” e “7.15”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.17. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens “7.14 e 7.15”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item “7.16”.



7.18. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item “7.17”.

7.19. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.23.1. Produzidos no País;

7.23.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.23.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, pelos licitantes, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:



9.2.1. QUANDO PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto em vigor ou **CONTRATO SOCIAL**, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.2.1.3. Declaração, sob as penas da lei, que ateste **o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**. A mesma deve ser firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.

9.2.1.4. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.1.5. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.2.1.6. Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

9.2.1.7. Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;

9.2.1.8. Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS).

9.2.1.9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.

9.2.1.10. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

9.2.1.11. Declaração assinado pelo representante legal da empresa licitante comprometendo-se a apresentação dos laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, então, deverá apresentar declaração expressa de que não possui empregados registrados, comprometendo-se a apresentação da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) negativa, já exigível com o seu recibo de entrega, juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços.

9.2.2. QUANDO PESSOA FÍSICA:

9.2.2.1. Cédula de Identidade;

9.2.2.2. Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;

9.2.2.3. Declaração de que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

9.2.2.4. Declaração, sob as penas da lei, que ateste **o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**. A mesma deve ser firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.

9.2.2.5. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado



e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

9.2.2.6. Alvará de Motorista Autônomo;

9.2.2.7. Prova de inscrição e regularidade no CPF, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

9.2.2.8. Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;

9.2.2.9. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.2.10. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente.

9.2.2.11. Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS). (Em sendo pessoa física e tendo empregado).

9.3. As empresas beneficiárias do art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão no momento do envio da proposta atualizada, apresentar documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, através de documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ou declaração firmada por seu representante legal, sob penas da lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006, ambas com prazo de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

9.3.1- Caso a empresa não comprove seu enquadramento, conforme o disposto no item 9.3, terá os itens por ela vencidos desclassificados, e acarretará a abertura de Processo Administrativo Especial sujeitando o licitante as penalidades legalmente cabíveis.

9.4. Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.4.1- Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto as Certidões expedidas pela União.

9.5. Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

9.6. A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

9.7. A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



9.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11. Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12. O licitante enquadrado como MEI – Microempreendedor Individual está dispensado da apresentação dos documentos previstos no item 9.2 – subitens 9.2.1.1 e 9.2.1.9, os quais deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, condicionada a verificação da autenticidade no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, diretamente no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.3. Não serão aceitos impugnações e recursos encaminhados por e-mail.

10.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2(dois) dias úteis contado da data de recebimento da impugnação.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



10.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeiro.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios, e-mail ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro.

13 - DO CONTRATO

13.1 - O contrato terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério das partes. Caso após o início da vigência do contrato as aulas presenciais



sejam interrompidas devido a pandemia, o contrato estará sujeito à Lei ou Decreto que preserve o interesse público.

13.2 - É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

13.3. Quando convocado para assinar o contrato o licitante deverá comprovar o seguinte:

a) Autorização do DETRAN para o transporte escolar, conforme disposto no Art. 136 do CTB;

b) Laudo de vistoria dos veículos emitido por Instituição Técnica Licenciada (ITL), a ser realizada semestralmente na forma do disposto na Portaria DETRAN/RS nº 311/2013, alterada pela Portaria DETRAN/RS nº 90/2021 ou por Portarias do DETRAN/RS, posteriores, que as modifiquem ou substituam, conforme Lei Municipal nº 9.162/2022.

c) Documentação, em dia, do veículo que efetuará o Transporte Escolar. (certificado de propriedade do veículo e/ou contrato de aluguel com a cópia do certificado do veículo em nome do locador), que deverá ter vida útil máxima conforme lei municipal do transporte escolar.

d) Declaração constando o nome do motorista que fará cada roteiro, com idade superior a 21 anos, bem como cópia da Carteira de habilitação na categoria “D”.

e) Declaração sob penas da Lei, firmada pelo representante legal da empresa, comprometendo-se a atender as exigências contidas no Art. 148-A da Lei nº 9.503.

f) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos na forma do art. 329 do CTB, de cada motorista.

g) Certificado de conclusão do curso de formação de condutores de veículos de transporte escolar, ou carteira obtida em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAM.

h) Relação de infrações do motorista que comprove que o mesmo não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações média durante os doze últimos meses.

i) Cópia da apólice e do comprovante de pagamento do seguro de passageiros de cada veículo;

j) Comprovante de pagamento do seguro obrigatório DPVAT do(s) veículo(s) utilizado(s) no(s) roteiro(s) cotado(s).

k) Cópia de METROPLAN/DAER no caso de linhas intermunicipais.

13.4. Os veículos apresentados para serem utilizados no transporte escolar, somente poderão ser trocados por veículos de ano superior, nas mesmas condições que o apresentado anteriormente ou em melhores condições, sujeitos à aprovação do responsável pela Seção de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

13.5. O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de



Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h..

13.6. A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelo servidor Nilton José de Oliveira Santos, designado pela Secretaria Municipal da Educação, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste edital licitatório.

13.7. O valor contratado poderá ser reajustado conforme Convenção/Dissídio Coletivo aplicáveis e, também no que couber, transcorrido o prazo mínimo de 12 meses, pelo IPCA, conforme Decreto Municipal 132, de 31/03/2021.

13.8. Durante o período de férias do Ensino Fundamental e Médio não haverá necessidade da prestação dos serviços, suspendendo a execução do contrato e pagamento neste período.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

14.1. Executar os serviços na forma estabelecida no edital licitatório.

14.2. Fornecer os veículos necessários à prestação dos serviços, bem como a manutenção dos mesmos, inclusive o abastecimento.

14.3. Manter o veículo em perfeita condições de trafegabilidade, de acordo com o estabelecido na Lei nº 9.503/97 que institui o novo Código de Trânsito Brasileiro.

14.4. Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

14.5. Somente poderá trocar os veículos apresentados por outros veículos que tenham as mesmas condições que o apresentado anteriormente ou em melhores condições, sujeitos à aprovação do Departamento Municipal de Transporte Escolar.

14.6. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na prestação dos serviços.

14.7. Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

14.8. Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do presente contrato.

14.9. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante.

14.10. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do contratante.

14.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.12. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusivas da contratada.

14.13. Deverá vir anexado mensalmente junto à nota fiscal, o registro das infrações do motorista correspondente ao período que está sendo feito a cobrança, bem como, o comprovante de pagamento do motorista e cópias dos discos de tacógrafo referentes ao mês da nota.



14.14. Os veículos apresentados na licitação deverão ter o selo obrigatório do INMETRO no cronotacógrafo; Câmera frontal e de ré, conforme legislação do CONTRAN; Câmera interna de áudio e vídeo e disponibilizar os conteúdos ao Setor do Transporte Escolar quando solicitado e Monitoramento por GPS, com acesso do Setor do Transporte Escolar.]

14.15. Apresentar juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços, para análise e aprovação do fiscal responsável, laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

15. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados.

15.2 – Fiscalizar os serviços prestados, o que será feito pelo servidor Nilton José de Oliveira Santos.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UN. ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – Transporte Escolar

PROJETO: 2028 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (675)

RUBRICA: 33903999050000 – TRANSPORTE DE ALUNOS

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UN. ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 362 – ENSINO MÉDIO

PROGRAMA: 0006 – Transporte Escolar

PROJETO: 2029 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio

DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (685)

RUBRICA: 33903999050000 – TRANSPORTE DE ALUNOS



ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UN. ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – Transporte Escolar

PROJETO: 2028 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (677)

RUBRICA: 33903999050000 – TRANSPORTE DE ALUNOS

17 - DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias do recebimento, após a conferência da quantidade de dias letivos trabalhados, mediante aceitação do documento fiscal, pela Secretaria da Educação – SEMED / Setor de Transportes, conforme Decreto nº 773, de 17 de outubro de 2016. A nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente, junto ao Setor de Transporte Escolar da SEMED, com o servidor Nilton José de Oliveira Santos, fiscal do Contrato.

17.2. Durante o período de férias do Ensino Fundamental e Médio não haverá necessidade da prestação dos serviços, suspendendo a execução do contrato neste período.

17.3 – A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório SEFIP/GFIP ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social, do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços.

17.4 – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendências de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

17.5 – O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

17.6 – A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a CONTRATADA, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

17.7 - Juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços a empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.



18 - RESCISÃO

18.1- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

19 - PENALIDADES

19.1 Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades, bem como reparar os danos/prejuízos causados.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como reparar o dano/prejuízo causado;

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 19.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;

k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 19.1, os valores atualizados dos contratos se darão através do IPCA, conforme Decreto Municipal n.º.132, de 31/03/2021.



20 – DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO

20.1 - A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, só se admitindo o seu manejo para corrigir distorções decorrentes de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, **devidamente comprovados e justificados**.

Nesse sentido, em havendo a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, cabe à empresa formalizar a sua pretensão, cumprindo, **obrigatoriamente**, as seguintes exigências:

20.1.1 - Preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento), conforme Anexo nº. V deste Edital.

20.1.2 - Acostar ao Formulário Padrão documentos para comprovação do real aumento do valor dos itens, para fins de aferição da necessidade do realinhamento de preços;

20.1.3 - A comprovação do item anterior deverá se dar através da apresentação de cópia de notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento de preço de compra do produto/serviço realizada pela licitante junto ao seu fornecedor, referente ao período da elaboração da proposta (expedidos com data máxima anterior a 60 dias da data de apresentação das propostas do respectivo processo licitatório), bem como o envio de cópia de notas fiscais/planilhas/orçamento atuais (não superior a 60 dias da protocolização do pedido), para a correta e irrefutável demonstração que houve o desequilíbrio econômico-financeiro;

20.1.4 - As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, obrigatoriamente, destacar e identificar os itens a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;

20.1.5 - O Formulário Padrão (Requerimento), acompanhado da documentação comprobatória, deverá ser entregue e protocolado junto ao Setor de Licitações do Município ou enviado para o e-mail: reequilibrpmsap@gmail.com mediante a confirmação de recebimento do mesmo pelo Setor de Licitações;

20.1.6 - O pedido de reequilíbrio deverá ser protocolado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato;

20.1.7 - Enfatiza-se que os Empenhos recebidos pela empresa com data anterior ao protocolo (recebimento do pedido) não estão vinculados ao pedido de reequilíbrio, bem como ao seu deferimento ou não, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para que, em ocorrendo o desequilíbrio contratual, solicitar a sua recomposição com a maior brevidade possível;

20.1.8 - Caso seja deferido, o realinhamento de preços vigorará a partir da data de sua protocolização junto ao Setor de Licitações, não retroagindo seus efeitos sob quaisquer circunstâncias, estando obrigada a empresa ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas, em especial às características, valores, quantidades, prazos e marcas, inclusive com relação à entrega de produtos e/ou **execução de serviços de Empenhos já emitidos**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, exceto para empenhos oriundos de Contratos.



20.1.9 - Além do preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento) e apresentação dos documentos comprobatórios, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá seguir os requisitos estabelecidos no instrumento contratual e legislação vigente.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

21.3. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, situado na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsap@gmail.com ou telefone (51) 36628416.

21.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base nas Leis n.º.8.666/93, n.º.10.520/02 e Lei Complementar n.º.123/06, além da Legislação Civil em vigor.

21.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

21.7. O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.8- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha – RS, conforme §2º do artigo 55 da Lei n.º.8.666/93..

21.9- Integram este Edital:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II – Planilhas analíticas de custos por trajeto;

ANEXO III – Minuta de contrato

ANEXO IV- Modelo planilha de custos

ANEXO V – Formulário de Solicitação de Reequilíbrio

Santo Antônio da Patrulha/RS, 07 de julho de 2022.

Tédi Rancheski
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2022

1. OBJETO

É objeto desta licitação a contratação de empresas para prestação de serviços, tendo como objetivo a **terceirização de trajetos do transporte escolar dos ensinos fundamental e médio**, de acordo com as especificações abaixo, bem como as relacionadas na tabela 01, no final deste anexo:

Itens - Ensino Fundamental e Médio

Numero	Percurso	Dias	Valor dia**	Total **
1	Miraguaia – Palmeira	200	R\$ 800,74	R\$ 160.148,00
2	Passo das Moças/Imbiruçu/ Pedras Brancas e Macegão	200	R\$1.512,44	R\$ 302.488,00
3	/Morro Agudo/ Serraria Velha/ Catanduva Grande	200	R\$ 502,48	R\$ 89.822,00
4	Olhos D'água/ Catanduva Grande/Imbiruçu/ São José da Data	200	R\$ 1.312,19	R\$ 262.438,00
5	Imbiruçu/ Olhos D'água/ Alto Data /Passo das Moças e Catanduvinha	200	R\$ 626,49	R\$ 125.298,00
6	Monjolo/ Pinheirinhos	200	R\$ 678,32	R\$ 135.664,00
7	Canto dos Guilhermes/Morro São Miguel	200	R\$ 458,57	R\$ 91.826,00
8	Bom Retiro/Monjolo/Herval	200	R\$ 525,53	R\$ 105.106,00
9	/Furnas	200	R\$ 566,73	R\$ 113.346,00
10	Chicolumã/Tapumes/Lombas	200	R\$ 780,07	R\$ 156.014,00
TOTAL				R\$ 1.552.712,00

**** Valor máximo a ser pago pelo município.**



2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 – O Objeto dessa licitação consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO** neste Município

2.2 – Os serviços serão executados conforme cronograma da Secretaria Municipal da Educação.

3 – DO CONTRATO

3.1 – A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelo servidor Nilton José de Oliveira Santos, designado pela Secretaria Municipal da Educação, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste edital licitatório.

3.2- O contrato terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério das partes. Caso após o início da vigência do contrato as aulas presenciais sejam interrompidas devido a pandemia, o contrato estará sujeito à Lei ou Decreto que preserve o interesse público.

3.3- Durante o período de férias do Ensino Fundamental e Médio não haverá necessidade da prestação dos serviços, suspendendo a execução do contrato e pagamento neste período.

3.4- Empresas diferentes não poderão ter o mesmo veículo e motorista para o mesmo roteiro

3.5- A contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) O comprovante de pagamento do seguro obrigatório DPVAT do(s) veículo(s) utilizado(s) no(s) roteiro(s) cotado(s);

b) Autorização do DETRAN para o transporte Escolar, conforme disposto no Art. 136 do CTB;

c) Laudo de vistoria dos veículos emitido por Instituição Técnica Licenciada (ITL), a ser realizada semestralmente na forma do disposto na Portaria DETRAN/RS nº 311/2013, alterada pela Portaria DETRAN/RS nº 90/2021 ou por Portarias do DETRAN/RS, posteriores, que as modifiquem ou substituam, conforme Lei Municipal nº 9.162/2022;

d) Os veículos das empresas participantes deverão ter vida máxima conforme lei municipal do transporte escolar;

e) Declaração constando o nome do motorista que fará cada roteiro, com idade superior a 21 anos, bem como cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D”;

f) Certificado de conclusão do curso de formação de condutores de veículos de transporte escolar, ou carteira obtida em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAM;

g) Relação de infrações do motorista que comprove que o mesmo não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações média durante os doze últimos meses;

h) Cópia da apólice de seguro de passageiros de cada veículo;

i) Proposta de preços atualizada, juntamente com as devidas planilhas de custos.

3.6- Os veículos para serem utilizados no transporte escolar, somente poderão ser trocados por veículos nas mesmas condições que o apresentado anteriormente ou em melhores condições,



sujeitos a aprovação do responsável pela seção de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

3.7- Apresentar cópia de METROPLAN/DAER no caso de linhas intermunicipais.

4- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1- Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços discrepantes em relação ao cotado para o item, conforme tabela em anexo.

5- PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias do recebimento, após a conferência da quantidade de dias letivos trabalhados, mediante aceitação do documento fiscal, pela Secretaria da Educação – SEMED / Setor de Transportes, conforme Decreto nº 773, de 17 de outubro de 2016. A nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente, junto ao Setor de Transporte Escolar, com o servidor Nilton José de Oliveira Santos, fiscal do Contrato.

5.2 - Juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços a empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de julho de 2022.

Tédi Rancheski
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____/2022.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.827.570-45, portador da R.G nº 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 406, bairro Pitangueiras, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, n.º _____, _____, na cidade de _____, por seus representantes legais, Sr _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da C.I. n.º _____, expedido pela _____, e o Sr. _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da C.I. n.º _____, expedida pela _____, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022**, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e 057/2012, Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de transporte escolar de ensino fundamental e médio**, conforme solicitado através do memorando nº 525/2022 – DEC, concomitante ao memorando nº 461/2022-SEMED, termo de pedido de compras nº 2022/735 e especificações no anexo I – Termo de Referência e especificações abaixo descritas:

Itens - Ensino Fundamental e Médio

Numero	Percurso	Dias	Valor dia**	Total **
1	Miraguaia – Palmeira	200		
2	Passo das Moças/Imbiruçu/ Pedras Brancas e Macegão	200		
3	/Morro Agudo/ Serraria Velha/ Catanduva Grande	200		
4	Olhos D'água/ Catanduva Grande/Imbiruçu/ São José da Data	200		
5	Imbiruçu/ Olhos D'água/ Alto Data /Passo das Moças e Catanduvinha	200		
6	Monjolo/ Pinheirinhos	200		
7	Canto dos Guilhermes/Morro São Miguel	200		
8	Bom Retiro/Monjolo/Herval	200		
9	Furnas	200		
10	Chocolumã/ Tapumes/Lombas	200		
TOTAL				

** Valor máximo a ser pago pelo município.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1- O Objeto dessa licitação consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO** neste Município.



2.2- Os serviços serão executados conforme cronograma da Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1 - O contrato terá vigência 12 meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos a critério das partes. Caso após o início da vigência do contrato as aulas presenciais sejam interrompidas devido a pandemia, o contrato estará sujeito à Lei ou Decreto que preserve o interesse público.

3.2- Quando convocado para assinar o contrato o licitante deverá comprovar o seguinte:

- a) Autorização do DETRAN para o transporte escolar, conforme disposto no Art. 136 do CTB;
- b) Laudo de vistoria dos veículos emitido por Instituição Técnica Licenciada (ITL), a ser realizada semestralmente na forma do disposto na Portaria DETRAN/RS nº 311/2013, alterada pela Portaria DETRAN/RS nº 90/2021 ou por Portarias do DETRAN/RS, posteriores, que as modifiquem ou substituam, conforme Lei Municipal nº 9.162/2022.
- c) Documentação, em dia, do veículo que efetuará o Transporte Escolar. (certificado de propriedade do veículo e/ou contrato de aluguel com a cópia do certificado do veículo em nome do locador), que deverá ter vida útil máxima conforme lei municipal do transporte escolar.
- d) Declaração constando o nome do motorista que fará cada roteiro, com idade superior a 21 anos, bem como cópia da Carteira de habilitação na categoria “D”.
- e) Declaração sob penas da Lei, firmada pelo representante legal da empresa, comprometendo-se a atender as exigências contidas no Art. 148-A da Lei nº 9.503.
- f) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos na forma do art. 329 do CTB, de cada motorista.
- g) Certificado de conclusão do curso de formação de condutores de veículos de transporte escolar, ou carteira obtida em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAM.
- h) Relação de infrações do motorista que comprove que o mesmo não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações média durante os doze últimos meses.
- i) Cópia da apólice e do comprovante de pagamento do seguro de passageiros de cada veículo;
- j) Comprovante de pagamento do seguro obrigatório DPVAT do(s) veículos(s) utilizado(s) no(s) roteiro(s) cotado(s).
- k) Cópia de METROPLAN/DAER no caso de linhas intermunicipais.
- l) Cópia da apólice de seguro de passageiros de cada veículo.
- m) Proposta de preços atualizada, juntamente com as devidas planilhas de custos.

3.3- Os veículos apresentados para serem utilizados no transporte escolar, somente poderão ser trocados por veículos de ano superior, nas mesmas condições que o apresentado anteriormente ou em melhores condições, sujeitos à aprovação do responsável pela Seção de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

3.4- A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelos servidores Nilton José de Oliveira Santos e Maria Vilani Severo Bicca, designada pela Secretaria Municipal da Educação, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste edital licitatório.

3.5- O valor contratado poderá ser reajustado conforme Convenção/Dissídio Coletivo aplicáveis e, também no que couber, transcorrido o prazo mínimo de 12 meses, pelo IPCA, conforme Decreto Municipal 132, de 31/03/2021, atendidas as exigências contidas no item 20 do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O valor contratual é de _____ (_____).

4.1- O pagamento será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias do recebimento, após a conferência da quantidade de dias letivos trabalhados, mediante aceitação do documento fiscal, pela Secretaria da Educação – SEMED / Setor de Transportes, conforme Decreto nº 773, de 17 de outubro de 2016. A nota fiscal deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ser emitida obrigatoriamente, junto ao Setor de Transporte Escolar da SEMED, com os servidores Nilton José de Oliveira Santos e Maria Vilani Severo Bicca, fiscal do Contrato.

4.2- A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório SEFIP/GFIP ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social, do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços.

4.3- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

4.4- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

4.5- A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a CONTRATADA, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

4.6- Juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços a empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como obriga-se a mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UN. ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 – Transporte Escolar
PROJETO: 2028 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (675)
RUBRICA: 33903999050000 – TRANSPORTE DE ALUNOS

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UN. ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 362 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 – Transporte Escolar
PROJETO: 2029 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (685)
RUBRICA: 33903999050000 – TRANSPORTE DE ALUNOS

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UN. ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 – Transporte Escolar
PROJETO: 2028 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (677)
RUBRICA: 33903999050000 – TRANSPORTE DE ALUNOS

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1- O pagamento conforme o determinado neste instrumento.



6.2- Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

6.3- A fiscalização do contrato que será realizada pelo servidor designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1- Executar os serviços na forma estabelecida no edital licitatório e neste instrumento.

7.2- Fornecer os veículos necessários à prestação dos serviços, bem como a manutenção dos mesmos, inclusive o abastecimento.

7.3- Manter o veículo em perfeita condições de trafegabilidade, de acordo com o estabelecido na Lei nº 9.503/97 que institui o novo Código de Trânsito Brasileiro.

7.4- Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

7.5- Somente poderá trocar os veículos apresentados por outros veículos que tenham as mesmas condições que o apresentado anteriormente ou em melhores condições, sujeitos à aprovação do Departamento Municipal de Transporte Escolar.

7.6- Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na prestação dos serviços.

7.7- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

7.8- Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do presente contrato.

7.9- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante.

7.10- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do contratante.

7.11- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.12- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusivas da contratada.

7.13- Deverá vir anexado mensalmente junto à nota fiscal, o registro das infrações do motorista correspondente ao período que está sendo feito a cobrança, bem como, o comprovante de pagamento do motorista e cópias dos discos de tacógrafo referentes ao mês da nota.

7.14- Os veículos apresentados na licitação deverão ter o selo obrigatório do INMETRO no cronotacógrafo;

7.15- Juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços a empresa contratada deverá apresentar os laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como obrigar-se a mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao valor atualizado do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos; multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato e obrigação de reparação do dano/prejuízo causado.

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;

k) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis

l) na aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, o valor do contrato será reajustado de acordo com índice acumulado da variação do IPCA conforme Decreto Municipal nº 132/2021.

CLÁUSULA NONA- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Aplica-se ao presente contrato a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06, o Decreto Municipal nº 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, ____ de _____ de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Responsável pela fiscalização:

Nilton José de Oliveira Santos
CPF:

Maria Vilani Severo Bicca
CPF:



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº094/2022
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

À
Pref. Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS
Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta
Município de Santo Antônio da Patrulha - RS
CEP 95.500-000
E-mail: reequilibriopmsap@gmail.com

Solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados com o Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, conforme abaixo especificado:

01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (LICITANTE VENCEDOR)

EMPRESA			
ENDEREÇO			
CIDADE	UF	CEP	CNPJ
FONE	E-MAIL		

02. OBJETO DO RESTABELECIMENTO:

LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO (NÚMERO/ANO)
LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
VIGÊNCIA __/__/20__ a __/__/20__



03. FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO:

Justificar pormenorizadamente os motivos do desequilíbrio contratual:

a) descrever os fundamentos do requerimento, com indicação da elevação dos encargos para o contratado (especificar para cada um dos itens, se for o caso);

b) Anexar documento às alegações da letra “a”:

Planilha de Custos/Tabelas/Notas fiscais do fornecedor referentes ao período da licitação (expedidos no máximo nos 60 dias anteriores à data de abertura) e referentes ao período do pedido (não superior a 60 dias da protocolização do pedido).

* As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, **obrigatoriamente, destacar e identificar os itens** a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;

* Complementar com todos os documentos que comprovem a variação e elevações suportadas pelo requerente, **fatos supervenientes e extraordinários ou de consequências incalculáveis:** índices oficiais de variação do preço do objeto licitado, referências legislativas quanto aos encargos supervenientes/majoração de tributos suportados pela empresa e que influenciam diretamente no preço de venda, etc.

04. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR REGISTRADO	PERCENTUAL (%) DE AUMENTO	VALOR REQUERIDO (REEQUILÍBRIO)
xxx	xxx	xxx	R\$ xxx	xxx (%)	R\$ xxx

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

_____, de _____ de 20__.

Nome Legível e assinatura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Representante Legal da Empresa
Carimbo com CNPJ

Planilha com percursos, Escolas atendidas, localidades, horários, número de alunos, quilometragem, veículo utilizado e o valor cotado a ser pago pelo Município.

Percurso	Modalidade	Escolas Atendidas	Localidade	Horários	Nº alunos	Quilometragem mensal	Veículo	Valor Atribuído			
<p>1- Saí da Prefeitura Municipal á 06h, seguindo pela RS 030 até Miraguaia, seguindo até a Fazenda Rincão, passando pelo Beco da Iraci Barth, Petrobrás, Viaduto da Freway, entrando a direita na Rua João Tomoaki Iguxi. Entra na Fazenda Lopes e segue até a Fazenda Rincão recolhendo alunos para a E.E.E.F. Antônio Carlos desembarcando alunos. Em seguida recolhe o aluno Ronaldo e segue em direção à Vila Palmeira, desembarca os alunos da E.E.E.M. Cândido de Barros às 8h, entra na Estrada que vai para a Catanduvinha para buscar a aluna Shena, retorna e segue para a sede, deixando os alunos Ronaldo e Shena na APAE.</p> <p>Às 11h30min sai da APAE e volta pela RS 030 até a E.E.E.M. Cândido de Barros recolhe os alunos da manhã e segue até a E.E.E.F Antônio Carlos onde recolhe os alunos que levou de manhã, levando-os de volta para suas residências, fazendo o itinerário contrário ao da manhã.</p> <p>Logo após, segue pelas mesmas localidades embarcando os alunos do turno da tarde para a E.E.E.F. Passando pela Rua Antonio Francisco Gil Neto para recolher os alunos Emanuel e João, mais dois alunos da EEEF Antônio Carlos, chegando à mesma às 12h50min. Após segue em direção da Sede do Município pela RS 030, passando pela localidade de Vila Palmeira onde recolhe os alunos para a Escola APAE chegando às 13h30min na Escola APAE. Às 16h45min recolhe os alunos na APAE e segue pela RS 030, passando pelas localidades de Vila Palmeira, onde desembarcam os alunos, em seguida se desloca para a E.E.E.F Antônio Carlos, onde recolhe os alunos do turno da tarde fazendo o itinerário contrário. Transporta os alunos até as suas residências e retorna para a sede, chegando na Prefeitura Municipal às 19h.</p>	E. Fund.	E.E.EF. Antônio Carlos	Miraguaia	06h às 08h	3	5.300	Com capacidade mínima de 14 passageiros/alunos	R\$ 800,74 Diária			
	E. Médio	APAE	Sede	11h50min às 13h30min	14				E.E.E.M Cândido de Barros	16h45min às 19h.	R\$ 160.148,00 Mensal
<p>2- Sai da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, às 5h, segue pela RS 030, Miraguaia, Passo das Moças com destino ao Macegão até Imbiruçu. Sai às 6h10min do Imbiruçu com destino ao Macegão e Beco do Brechó onde recolhe alunos, chegando na E.M.E.F. Doze de Outubro às 7h; deixa estes alunos e segue até Pedras Brancas, vai até a residência do Sr. Carlos e Sra. Nida onde recolhe alunos e retorna para Imbiruçu recolhendo alunos no trajeto até a Escola, chegando à mesma às 7h30min. Às 11h30 min. sai da E.M.E.F. Doze de Outubro levando os alunos do turno da manhã em retorno para suas casas e recolhendo os alunos do turno da</p>	E. Fund.	E.M. Doze de Outubro	Passo das Moças	5h às 08h	27	7.400	Com capacidade mínima de 20 e 14 passageiros/alunos	R\$ 1.512,44 Diária			
	E. Médio	Escolas da Sede (Médio)	Imbiruçu	11h30min às 14h	26				Pedras Brancas	17h Às 19h	R\$ 302.488,0 Mensal
			Macegão								

<p>tarde, fazendo o seguinte itinerário: Beco do Brechó, Macegão passando na E.M.E.F. Doze de Outubro onde deixa os alunos. Segue até a localidade de Passo das Moças, pela Estrada Potreiro Grande até os Doces Santo Antônio onde pega os alunos Davi e Alerrandro e em seguida vai até a Estrada Cinco Estrelas onde recolhe a aluna Valentina S. Marholt retorna para Arroio Grande e Pedras Brancas, vai até a residência do Sr. Cláudio e a Sra. Laura onde recolhe alunos, chegando à E.M.E.F. Doze de Outubro. Segue finalmente ao Beco do Bigu onde embarcam alunos e retorna, chegando à Escola às 13h. Sai do Imbiruçu às 13h20 min. levando os alunos encerrando às 14h. Sai da E.M.E.F. Doze de Outubro o às 17h e vai ao Beco do Bigu levando os alunos para suas casas. Volta a E.M.E.F. Doze de Outubro levando os alunos do Beco do Brechó, Passo das Moças, Pedras Brancas e Macegão, chegando à frente da Prefeitura Municipal com o término da rota as 19horas. Durante os trajetos, recolhe alunos do Ensino Médio que deixa na parada do Expresso Catanduva, bem como os aguarda no retorno para levar até as residências.</p> <p>OBS.: Para esta rota são necessários 02 veículos, sendo 1 de 20 lugares e outro de 14 lugares. O veículo de 20 lugares executa 4.200 km mensais e o veículo de 14 lugares executa 3.200 km mensais.</p>								
<p>3 - Sai da Prefeitura Municipal às 06h30min seguindo em direção a localidade de Cafundó chegando às 06h50min onde recolhe alunos, logo após vai ao campo do Capola, recolhe alunos e os leva até a E.M.E.F. José Inácio Machado Ramos. Na sequência segue até a localidade de Travessa dos Galegos em Morro Agudo, onde recolhe alunos e os leva até a E.M.E.F. José Antunes dos Santos. Segue, posteriormente até as proximidades da Igreja do Morro Agudo onde recolhe alunos e os leva para a escola José Antunes dos Santos. Às 11h45min leva os alunos para suas casas pelos mesmos trajetos. As 12h20min saem da E.M.E.F. José Antunes dos Santos na localidade de Morro Agudo, seguindo para Serraria Velha, passando pela E.M.E.F. José Inácio M. Ramos para pegar os alunos do turno da manhã e levar de volta às suas casas nas localidades de Morro Agudo, campo do Capola e Cafundó, passando pela Roça Grande para trazer alunos para o turno da tarde. As 17h retornam pelo mesmo trajeto levando os alunos para suas residências e retorna para a sede, chegando à Prefeitura às 18h30min.</p>	E. Fund.	E.M.E.F. José Antunes dos Santos E.M.E.F. José Inácio M. Ramos	Morro Agudo Serraria Velha Catanduva Grande	6h15min às 08h 11h30min às 12h55min 16h45 min às 18h30min	27 10	2.336,4	Com capacidade mínima de 14 passageiros/alunos	R\$ 502,48 por dia R\$ 10.049,69 por mês

<p>4 - Às 05h sai da Prefeitura Municipal seguindo a localidade de São José da Data de onde traz alunos do Ensino Médio para a localidade de Catanduva Grande, onde deverão chegar às 06h30min para utilizarem à linha da permissionária Sudeste, para deslocarem-se até a sede do município. Na sequência segue pela Catanduva Grande e pela estrada do Taquaral recolhendo os alunos da manhã e trazendo para a EEEF 12 de Outubro, chegando na escola às 07h15. Desembarca os alunos e segue para as localidades de Alto Data e São José da Data, recolhendo alunos e trazendo para escola, onde chega às 08h.</p> <p>As 11h sai do Macegão seguindo para Alto Data, passando por São José da Data em direção à Catanduva Grande embarcando os alunos da E.E.E.F. 12 de Outubro do turno da tarde. Segue para a estrada do Cemitério, indo até a localidade de Campo Redondo onde recolhe alunos e em seguida vai até o Rincão e por último ao Beco Barrocadas, chegando na E.E.E.F. 12 de Outubro às 13h. Recolhe os alunos do Ensino Médio na EEEF 12 de Outubro e segue para Alto Data e São José da Data levando os alunos do turno da manhã que voltaram da sede. Na volta passa pela escola e segue para buscar alunos na região do Taquaral, seguindo em direção ao Beco da Catirina e voltando para a Catanduva Grande, deixando alunos na escola. Em seguida segue em direção ao Beco do João Vitor (APAE) e retorna trazendo alunos para a E.E.E.F. 12 de Outubro. As 16h30min sai da E.E.E.F. 12 de Outubro levando os alunos para suas residências. O último aluno será entregue às 18h30min retornando a sede do Município às 19h15min</p> <p>OBS.: Para esta rota são necessários 02 veículos.</p>	<p>E. Fund. E. Médio</p>	<p>E.E.E.F. 12 de Outubro E.E.E.M. Professora Gregória de Mendonça</p>	<p>Olhos D'água. Catanduva Grande Imbiruçu São José da Data</p>	<p>05h às 08h 11h às 13h 16h30 às 19h15</p>	<p>12 19</p>	<p>4.775,0</p>	<p>Com capacidade mínima de 14 passageiros/alunos</p>	<p>R\$ 1.312,19 Diária R\$ 262.438,00 Mensal</p>
<p>5 - Sai da Prefeitura as 5h45min chegando ao Macegão às 06h30min, de onde começa a recolher os alunos, passando pela localidade de Olhos D'Água, Alto Data, Catanduvinha, seguindo para a Costa da Miraguaia pela Estrada Conta Dinheiro até a Saibreira do Sr. Rubens para pegar os alunos Gustavo e João Vitor, chegando à EEEF Antônio Carlos às 07h10min. Segue em direção à Vila Palmeira chegando à E.E.E.M. Professor Cândido de Barros às 07h20min. Após, se dirige pela RS 030 chegando à EMEF Nercy Rosa às 07h45min. Às 11h30 sai da EMEF Nercy Rosa e faz o trajeto de volta recolhendo alunos na EEEM Cândido de Barros e E retorna às mesmas localidades para deixar os alunos em casa. Após seguindo pela Estrada do Conta Dinheiro na Catanduvinha e Beco</p>	<p>E. Fund. E. Médio</p>	<p>E.E.E.M. Professor Cândido de Barros E.M.E.F. Nercy Rosa APAE</p>	<p>Olhos dágua Alto Data Passo das Moças Sede Catanduvinha</p>	<p>05h45min às 8h 11h30min às 13h20min 16h50min às 18h30min</p>	<p>9 9</p>	<p>3.298,40</p>	<p>Com capacidade mínima de 14 passageiros/alunos</p>	<p>R\$ 626,49 Diária R\$ 125.298,00 Mensal</p>

<p>da Manteiga, pegando alunos da APAE e da EEEF José Pereira da Rocha, retorna deixando os alunos nestas escolas e segue para à sede trazendo os alunos da APAE. As 16h30 recolhe os alunos da APAE e retorna pelas mesmas localidades recolhendo os alunos nas escolas e levando para as suas residências, chegando novamente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha as 18h30min com o término da rota.</p>								
<p>6 - Sai da Prefeitura às 6h e segue até o Monjolo, entrando na travessa XV, onde embarcam alunos. Manobra na residência do aluno João Pedro e volta à E.E.E.F. Felisberto Luis de Oliveira, deixando estes alunos. Segue até o Rincão do Herval onde embarcam alunos. Manobra na casa do Manoel Mito e volta à E.E.E.F. Felisberto, onde deixa estes alunos às 7h45min. Às 11h45min sai da E.E.E.F Felisberto onde recolhe os alunos e os leva até suas residências na Travessa XV até a residência do Sr. João Pedro e segue para o Rincão do Herval até a residência do Sr. Manoel Mito. Retorna na Travessa XV começa a recolher os alunos do turno da tarde fazendo o mesmo itinerário da manhã sendo que a tarde recolhe alunos no Rincão do Herval, chegando à E.E.E.F. Felisberto às 13 h. Às 17h10min sai da E.E.E.F. Felisberto com os alunos trazidos no turno da tarde para deixa-los em suas residências obedecendo a seguinte rota: 1º travessa XV, seguindo pelo Rincão do Herval retornando a Prefeitura Municipal às 18h. Após retorna e segue em direção a RS 474, se deslocando para além da Praça do Pedágio, na localidade de Pinheirinhos, onde recolhe os alunos do Ensino Fundamental e Médio que estudam a noite, na sede do Município. Após recolhe os alunos entra na localidade de Aldeia Velha, entra na Travessa André Gravem, passando pelo Beco do Leiteiro recolhendo os alunos, passando no Bairro Santa Terezinha onde recolhe alunos, chegando na E.E.E.M. Gregória de Mendonça as 18h50min desembarcando os primeiros alunos. Após passa pela escola Patrulhense, e por último IEE Santo Antônio onde neste trajeto recolhe alguns alunos e desembarcam outros, chegando à última escola IEE Santo Antônio às 19h10min. As 22h sai da IEE Santo Antônio fazendo o itinerário inverso, desembarcando os alunos nas suas residências, onde deixa por último o aluno as 23h10min, logo após retorna para Santo Antônio da Patrulha chegando ao término da rota em frente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha as 23h40min.</p> <p>Obs: Esta rota possui horário noturno.</p>	<p>E. Fund. e Ens. Médio</p>	<p>E.E.E.F Felisberto Luis de Oliveira</p> <p>I.E.E. Santo Antônio</p> <p>E.E.E.M. Patrulhense</p> <p>E.E.E.M Professora Gregória de Mendonça</p> <p>I.E.E. Santo Antônio</p>	<p>Monjolo</p> <p>Pinheirinhos</p>	<p>06h às 8h</p> <p>11h45min às 13h</p> <p>17h10min às 19h10min</p> <p>22h às 23h40min</p>	<p>14</p> <p>12</p> <p>6</p>	<p>3.118,4</p>	<p>Com capacidade mínima de 14 passageiros/ alunos</p>	<p>R\$ 678,32 Diária</p> <p>R\$ 135.664,00 Mensal</p>

<p>7 - Sai da Prefeitura Municipal às 06h30min e segue pela Estrada Francisco Flores Alvarez em direção ao Monjolo, seguindo pela estrada do Canto dos Guilhermes em direção à E.M.E.F. Hilda Lopes. Passa pela Escola e segue pela Estrada do Canto dos Guilhermes até a entrada da Estrada do Cantagalo, entrando à esquerda e seguindo por 3 km até a entrada do Morro São Miguel onde embarca uma aluna e retorna pelo mesmo trajeto recolhendo alunos do Ensino Fundamental que ficarão na EMEF Hilda Lopes, passando pela estrada do Acampamento dos Adventistas recolhendo alunos, seguindo até o Cemitério, rodando até aqui, 22,9 km. Em seguida, volta pelo mesmo itinerário recolhendo os alunos do Ensino Médio, trazendo-os até o Monjolo, onde deixa os alunos das séries finais na E.E.E.F. Felisberto e os alunos do Ensino Médio embarcam em outro veículo seguindo para a E.E.E.M Gregória de Mendonça, completando até aí 15,9 km, totalizando a rota de ida da manhã em 38,8 km. km. As 11h50min aguarda os alunos vindos da Sede na E.E.E.F. Felisberto Luis de Oliveira, Monjolo, levando os alunos do Ensino Fundamental e Médio para suas residências, passa pela escola Hilda Lopes, recolhe os alunos do Ensino Fundamental e segue em direção à entrada da Estrada do Cantagalo, subindo 3 km em direção ao Morro São Miguel para deixar a aluna da Hilda Lopes em sua residência e retorna recolhendo os alunos do Ensino Fundamental das séries finais para o turno da tarde, retornando para a E.E.E.F. Felisberto Luis de Oliveira às 13h10min, completando nesta rota do meio dia 31,8 km. Às 17h20min sai da E.E.E.F. Felisberto Luis de Oliveira levando os alunos para suas residências seguindo o mesmo itinerário. Retorna à Prefeitura Municipal às 18h30min, concluindo a rota do final da tarde com 35,8km, totalizando no dia 106,4km.</p>	<p>E. Fund. e Ens. Médio</p>	<p>E.M.E.F. Hilda Lopes da Luz</p> <p>E.E.E.F. Felisberto Luiz de Oliveira</p> <p>E.E.E.M. Professora Gregória de Mendonça</p>	<p>Canto dos Guilhermes</p> <p>Monjolo</p> <p>Sede</p>	<p>06h30min às 8h 10 11h50min às 13h10min 17h às 18h30min</p>	<p>19</p> <p>12</p>	<p>106,4 km por dia</p> <p>2.128 km por mês</p>	<p>Com capacidade mínima de 14 passageiros/ alunos</p>	<p>R\$ 458,57 por dia</p> <p>R\$ 9.171,40 por mês.</p>
<p>8 – Sai da Prefeitura as 06h20min em direção a localidade de Monjolo passando pelas localidades de Herval e Bairro Santa Terezinha. Após segue em direção a localidade de Bom Retiro, até a casa do Sr. João Carlos de Souza recolhendo os alunos; retorna em direção a residência do Sr. Zeca Nunes e segue em direção a localidade de Pinheiros onde embarcam alunos, voltando até a E.E.E.F. Felisberto Luis de Oliveira no Monjolo deixando os alunos recolhidos na escola às 07h30min. Após, segue até a localidade de Canto dos Guilhermes, residência da Sra. Lídia onde embarcam alunos e retorna para a Escola, chegando às 07h50min. Após recolhe alunos em frente à Escola Felisberto e os leva para a Sede, na E.E.E.M. Prof. Gregória de Mendonça pra o Ensino Médio. Às 11h45min sai da E.E.E.M. Prof. Gregória de Mendonça após ter recolhido os alunos e os leva para suas residências na</p>	<p>E. Fund E. Médio</p>	<p>E.E.E.F. Felisberto Luis de Oliveira</p> <p>E.E.E.F. Castelo Branco</p> <p>E.E.E.M. Professora Gregória de</p>	<p>Bom Retiro Monjolo Herval Sede</p>	<p>06h20min às 08h 11h45min às 13h 16h 40 min às 19h</p>	<p>14</p> <p>22</p>	<p>2.400</p>	<p>Com capacidade mínima de 14 passageiros/ alunos</p>	<p>R\$ 525,53 Diária</p> <p>R\$ 105.106,00 Mensal</p>

<p>localidade de Monjolo. Chegando na E.E.E.F. Felisberto Luis de Oliveira, recolhe os alunos às 11h55min e recolhe os alunos da parte da manhã da Escola Felisberto e leva-os as suas residências nas localidades de Bom Retiro, Pinheiros e Canto dos Guilhermes. No momento que passa nestas localidades desembarcando os alunos da manhã e já recolhe os alunos da parte da tarde deixando-os na Escola Felisberto no Monjolo. Logo após segue até a localidade de Canto dos Guilhermes, manobrando nas proximidades da E.M.E.F. Hilda Lopes, onde recolhe alunos de séries finais do Ensino Fundamental e retornando pela estrada do Chico do Beijo chegando à Escola Felisberto às 13h05min. Às 16h40min sai da E.E.E.F. Castelo Branco onde recolhe alunos largando os mesmos na localidade do Pé de Galinha, seguindo pela estrada grande até a localidade do Monjolo, na escola E.E.E.F. Felisberto Luis de Oliveira onde recolhe os alunos deixados na parte da tarde levando para suas residências nas localidades de Bom Retiro, Pinheiros e Canto dos Guilhermes, onde desembarca o último aluno, retornando em direção da Cidade Alta aonde chega a frente à Prefeitura Municipal às 19h.</p>		Mendonça						
<p>9 - As 05h45min sai da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e segue pela Av. Borges de Medeiros em direção à Várzea e pega a Rua Edemar da Silva Braga e segue até a Rua Lothar Machado dos reis, entra na Rua Isidoro Barcelos, em seguida entra na Rua Rubens Soares e em seguida entra na Rua Marcolino de Carli para em seguida entrar na Rua Eusébio Barth, cuja continuação é a Rua Rio de Janeiro, chegando à RS 030. Segue pela RS até o entroncamento onde entra à direita na Av. João Pedroso da Lua, por onde segue até a rótula da Redemac, onde faz o retorno e volta para a RS 030. Segue pela RS 030 até a rótula em frente à Mania de Loja e segue pela Rua Santo Antônio até a Rua Maurício Cardoso. Entra na Rua Maurício Cardoso e segue até a Rua Cel. Francisco Borges de Lima, por onde segue até chegar na Av. Alberto Pasqualine. Entra à direita na Rua Sen. Alberto Pasqualine e segue até o Mercado Santa Teresinha. Passando o Mercado Santa Teresinha entra à esquerda na Rua Francisco Flores Alvarez, seguindo em direção à localidade de Herval e daí até a localidade de Monjolo. Deixa as professoras na EMEI Branca de Neve e segue em direção à localidade de Evaristo, seguindo até a EMEI Bem Me Quer, onde deixa as professoras. Após deixar as professoras, segue em direção à localidade de Furnas chegando à divisa com a localidade de Riozinho às 06h30, onde recolhe alunos do Ensino Fundamental e Médio e retorna pela mesma estrada até a residência do Sr. Lauro Dávila, onde os alunos do Ensino Médio</p>	<p>E. Fund. E. Médio</p>	<p>E.E.E.F. Afonso Celso E.E.E.M. Professora Gregória de Mendonça I.E.E. Santo Antônio E.E.E.M. Patrulhense</p>	<p>Furnas Evaristo Monjolo Sede</p>	<p>05h às 8h 11h50min às 13h 17h às 19h15min</p>	<p>6 8</p>	<p>2.145,1</p>	<p>Com capacidade mínima de 14 passageiros/alunos</p>	<p>R\$ 566,73 Diária R\$ 113.346,00 Mensal</p>

<p>embarcam no ônibus da permissionária Dávila e seguem para a sede, para as EEEM Prof. Gregória de Mendonça, EEEM Patrulhense e I. E. E. Santo Antônio. Os alunos do Ensino Fundamental permanecem neste veículo, que segue pela Estrada do Morro dos Zalevski, retorna e volta para a EEEF Afonso Celso, onde deixa os alunos. Depois retorna à estrada principal Sergio Luckmann e segue em direção ao Campo do Cruzeiro recolhendo alunos. Retorna para a estrada principal e na sequência pega a estrada Píndio Ferreira de Jesus até a casa onde embarca o aluno Adão Emílio e retorna para a estrada principal, por onde segue até a estrada Apolinário Falkoski, onde entra para buscar o aluno Alan Daniel. Retorna para a estrada principal por onde segue até a EEEF Afonso Celso, chegando às 08h. Às 11h50 sai da EEEF Afonso Celso e segue pelas mesmas localidades levando os alunos da manhã para casa e recolhendo os alunos do turno da tarde. Ao final do turno da tarde recolhe os alunos na Escola e leva para suas residências, nas mesmas localidades, repetindo o trajeto. Após desembarcar o último aluno, dirige-se à EMEI Bem Me Quer onde recolhe as professoras e retorna na direção da localidade do Monjolo, onde recolhe as professoras da EMEI Branca de Neve e retorna para a sede em direção à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, desembarcando as professoras e finalizando a rota às 19h15.</p>								
<p>11 - Às 05h30 sai da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha em direção à RS030 e segue, passando pelo Barro Vermelho até a entrada do Passo do Sabiá, onde entra à esquerda em direção ao cemitério e segue, passando pelo Morro Grande até a localidade de Chicolomã. Passa pela Escola Érico Veríssimo e segue em direção à localidade de Tapumes, onde embarcam alunos do Ensino Médio. Faz a volta e retorna até o trevo da igreja, próximo à Escola Érico Veríssimo, onde os alunos pegam o transporte da empresa J.P. TUR e seguem para a sede, para a Escola Patrulhense. Após, retorna em direção à localidade de Tapumes por 5 km e entra á esquerda no Beco do Lindau e vai até o final, entra à direita na Travessa do Cemitério por 1.500 m e entra a esquerda na Estrada Lombas/ Barrocadas e depois à direita na Travessa Três Passos, mais conhecida como Estrada dos Buenos. Segue por mais 800m, embarca um aluno e retorna p/ Estrada das Lombas/ Barrocadas e vai até a casa do Sr. Borgueti onde pega um aluno. Retorna à estrada das Lombas/ Barrocadas até a Travessa do Cemitério entra á esquerda e vai até o final, na localidade dos Fagundes, entra á direita na estrada principal dos Tapumes e retorna pegando os alunos chegando na Escola Érico Veríssimo às 08h. Às 11h45 embarca os alunos na Escola Érico Veríssimo e faz o trajeto de volta deixando</p>	<p>E. Fund. E. Médio</p>	<p>E.M.E.F. Érico Veríssimo E.E.E.M. Patrulhense</p>	<p>Sede Chicolomã Tapumes Lombas</p>	<p>05h45min às 8h 11h45min às 14h 17h às 19hmin</p>	<p>12 8</p>	<p>4.620,0</p>	<p>Com capacidade mínima de 14 passageiros/ alunos</p>	<p>R\$ 780,07 Diária R\$ 156.014,00 Mensal</p>

<p>os alunos do turno da manhã nas suas casas e embarcando os alunos do turno da tarde, chegando de volta à Escola Érico Veríssimo às 13h. Embarca os alunos do Ensino Médio que retornaram da sede e segue pelo mesmo trajeto deixando estes alunos nas suas casas e retorna para a Escola Érico Veríssimo. Às 17h embarca os alunos do turno da tarde na Escola Érico Veríssimo e retorna pelos mesmos lugares levando os alunos de volta para suas casas. Após deixar o último aluno em casa, retorna para a sede, chegando à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha às 19h. Total da rota: 231 km.</p>								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

- ✓ Precisa ser considerado para todas as rotas vistorias semestrais (2 por ano) em Instituição Técnica Licenciada pelo INMETRO conforme Portaria n.º 90/2021 do DETRAN/RS. (Custo médio em 2021 de R\$ 250,00 cada vistoria, conforme anexo).
- ✓ Será exigido em edital a disposição de câmera frontal, traseira e interna em todos os veículos.
- ✓ Também será exigido em edital monitoramento por gps para todos os veículos.

Fator de utilização (FU) **74%**

3. Composição da mão-de-obra

3.1. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Piso da categoria (2)	mês	1	2.546,54	2.546,54
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.212,00	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	23,15	-
Horas Extras (50%)	hora	0,00	17,36	-
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-
Base de cálculo da Insalubridade		0		
Adicional de Insalubridade	%	0	-	-
Soma				2.546,54
Encargos Sociais	%	71,60	2.546,54	1.823,36
Total por Motorista				4.369,90
Total do Efetivo	homem	1	4.369,90	4.369,90
			Fator de utilização	0,74

3.3. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Vale Transporte	R\$	-	5,15	
Dias Trabalhados por mês	dia	20		
Motorista	vale	40	2,21	88,47

3.4. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Motorista	unidade	20	20,00	400,00

3.5. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Motorista	unidade	1	200,00	200,00
			Fator de utilização	0,74

CUSTO TOTAL MÃO-DE-OBRA

R\$/mês

4. Veículos

Dados de Depreciação

Valor inicial veículo	R\$	264.272,25
Vida útil estimada	anos	18
% de depreciação	%	20,00
Valor residual	R\$	69.277,38
Vida útil utilizada (idade do veículo)	anos	0
Depreciação acumulada	R\$	-

4. 1. Depreciação e Remuneração de Capital

4.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Custo de aquisição (valor inicial)	unidade	1	264.272,25	264.272,25
Vida útil	anos	18		
Idade do veículo	anos	0		
Depreciação do chassis	%	100,00	264.272,25	194.994,87
Depreciação mensal veículos	mês	216	194.994,87	902,75
Total por veículo				902,75
Total da frota	unidade	1	902,75	902,75
			Fator de utilização	0,74

4.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Custo do chassis	unidade	1	264.272,25	264.272,25
Taxa de juros anual nominal	%	9,25		
Valor do veículo proposto (V0)*	R\$	264.272,25		
Investimento médio	R\$	172.191,34		
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		1.327,31	1.327,31
Total por veículo				1.327,31
Total da frota	unidade	1	1.327,31	1.327,31
			Fator de utilização	0,74

*valor do veículo proposto (para veículos usados) devem considerar o valor do bem depreciado até a data da proposta.

CUSTO TOTAL DEPRECIÇÃO E REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	R\$/mês
--	----------------

5. Impostos e manutenção

5.1. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
IPVA	unidade	1,00	-	-
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	66,70	66,70
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	900,00	900,00
Impostos e seguros mensais	mês	12	966,70	80,56
			Fator de utilização	0,74

5.2. Consumos

Tipo de veículo/modelo:	Van
Combustível utilizado:	Diesel

Quilometragem mensal	5.300
-----------------------------	-------

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal
Custo do combustível / km rodado	km/l	7,00	6,750	
Custo mensal com combustível	km	5.300	0,964	5.110,71
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	1,00	50,00	
Custo mensal com óleo do motor	km	5.300	0,050	265,00
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,50	20,00	
Custo mensal com óleo da transmissão	km	5.300	0,010	53,00
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	0,50	16,00	
Custo mensal com óleo hidráulico	km	5.300	0,008	42,40
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	0,30	9,38	
Custo mensal com graxa	km	5.300	0,003	14,91
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		1,035	

5.3. Manutenção preventiva e corretiva

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Custo de manutenção	R\$/km rodado	5.300	0,17	901,00
Vistoria Semestral		2	250,00	41,67

5.4. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
	unidade	4	950,00	3.800,00
Número de recapagens por pneu	unidade	1		
Custo de recapagem	unidade	4,00	300,00	1.200,00
Custo jg. compl. + 1 recap./ km rodado	km/jogo	50.000	5.000,00	0,10
Custo mensal com pneus	km	5.300	0,10	530,00

CUSTO TOTAL DE IMPOSTOS E MANUTENÇÃO	R\$/mês	
---	----------------	--

6. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	2.500,00	2500,00
Custo mensal com implantação	mês	60	2500,00	41,67
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	100,00	100,00
Custo mensal com manutenção	mês	1	100,00	100,00
			Fator de utilização	74%
Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)				

CUSTO TOTAL SEM BDI	R\$/mês	
----------------------------	----------------	--

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	R\$/mês	
---------------------------------------	----------------	--

Transporte Escolar - Planilha de composição de custos		
Descrição	Custo (R\$/mês)	%
3. Composição da mão-de-obra	3.870,20	24,16%
3.1. Motorista Turno do Dia	3.233,73	20,19%
3.3. Vale Transporte	88,47	0,55%
3.4. Vale-refeição (diário)	400,00	2,50%
3.5. Auxílio Alimentação (mensal)	148,00	0,92%
4. Veículos	8.773,39	54,78%
4.1.1. Depreciação	668,04	4,17%
4.1.2. Remuneração do Capital	982,21	6,13%
5.1. Impostos e Seguros	59,61	0,37%
5.2. Consumos	5.486,03	34,25%
5.3. Manutenção preventiva e corretiva	942,67	5,89%
5.4. Pneus	530,00	3,31%
6. Monitoramento da Frota	104,83	0,65%
7. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas	3.373,31	21,06%
PREÇO TOTAL MENSAL (1+2+3)	16.016,89	100,00%
Valor do Quilômetro	3,02	
Valor diário	800,84	

[Redacted]

Total (R\$)

3.233,73

Total (R\$)

88,47

Total (R\$)

400,00

Total (R\$)

148,00

3.870,20

[Redacted]

[Redacted]

Total (R\$)

668,04

Total (R\$)

982,21

1.650,25

Total (R\$)

-

49,36

666,00

59,61

Total (R\$)

5.486,03

Total (R\$)

942,67

Total (R\$)

530,00

7.018,31

Total (R\$)

104,83
104,83

12.643,58

3.373,31

Fator de utilização (FU) 94%

3. Composição da mão-de-obra

3.1. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Piso da categoria (2)	mês	1	2.546,54	2.546,54
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.212,00	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	23,15	-
Horas Extras (50%)	hora	0,00	17,36	-
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-
Base de cálculo da Insalubridade		0		
Adicional de Insalubridade	%	0	-	-
Soma				2.546,54
Encargos Sociais	%	71,60	2.546,54	1.823,36
Total por Motorista				4.369,90
Total do Efetivo	homem	2	4.369,90	8.739,81
			Fator de utilização	0,94

3.3. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Vale Transporte	R\$	-	5,15	
Dias Trabalhados por mês	dia	20		
Motorista	vale	80	2,21	176,93

3.4. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Motorista	unidade	40	20,00	800,00

3.5. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Motorista	unidade	2	200,00	400,00
			Fator de utilização	0,94

CUSTO TOTAL MÃO-DE-OBRA

R\$/mês

4. Veículos

Dados de Depreciação

Valor inicial veículo	R\$	264.272,25
Vida útil estimada	anos	18
% de depreciação	%	20,00
Valor residual	R\$	69.277,38
Vida útil utilizada (idade do veículo)	anos	0
Depreciação acumulada	R\$	-

4. 1. Depreciação e Remuneração de Capital

4.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Custo de aquisição (valor inicial)	unidade	1	264.272,25	264.272,25
Vida útil	anos	18		
Idade do veículo	anos	0		
Depreciação do chassis	%	100,00	264.272,25	194.994,87
Depreciação mensal veículos	mês	216	194.994,87	902,75
Total por veículo				902,75
Total da frota	unidade	2	902,75	1.805,51
			Fator de utilização	0,94

4.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Custo do chassis	unidade	1	264.272,25	264.272,25
Taxa de juros anual nominal	%	9,25		
Valor do veículo proposto (V0)*	R\$	264.272,25		
Investimento médio	R\$	172.191,34		
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		1.327,31	1.327,31
Total por veículo				1.327,31
Total da frota	unidade	2	1.327,31	2.654,62
			Fator de utilização	0,94

*valor do veículo proposto (para veículos usados) devem considerar o valor do bem depreciado até a data da proposta.

CUSTO TOTAL DEPRECIÇÃO E REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	R\$/mês
--	----------------

5. Impostos e manutenção

5.1. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
IPVA	unidade	2,00	-	-
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	2,00	66,70	133,40
Seguro contra terceiros	unidade	2,00	900,00	1.800,00
Impostos e seguros mensais	mês	12	1.933,40	161,12
			Fator de utilização	0,94

5.2. Consumos

Tipo de veículo/modelo:	Van
Combustível utilizado:	Diesel

Quilometragem mensal	7.400
-----------------------------	-------

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal
Custo do combustível / km rodado	km/l	7,00	6,750	
Custo mensal com combustível	km	7.400	0,964	7.135,71
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	1,00	50,00	
Custo mensal com óleo do motor	km	7.400	0,050	370,00
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,50	20,00	
Custo mensal com óleo da transmissão	km	7.400	0,010	74,00
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	0,50	16,00	
Custo mensal com óleo hidráulico	km	7.400	0,008	59,20
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	0,30	9,38	
Custo mensal com graxa	km	7.400	0,003	20,82
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		1,035	

5.3. Manutenção preventiva e corretiva

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Custo de manutenção	R\$/km rodado	7.400	0,17	1.258,00
Vistoria Semestral		2	250,00	41,67

5.4. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
	unidade	4	950,00	3.800,00
Número de recapagens por pneu	unidade	1		
Custo de recapagem	unidade	4,00	300,00	1.200,00
Custo jg. compl. + 1 recap./ km rodado	km/jogo	50.000	5.000,00	0,10
Custo mensal com pneus	km	7.400	0,10	740,00

CUSTO TOTAL DE IMPOSTOS E MANUTENÇÃO	R\$/mês	
---	----------------	--

6. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	2	2.500,00	5000,00
Custo mensal com implantação	mês	60	5000,00	83,33
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	2	100,00	200,00
Custo mensal com manutenção	mês	1	200,00	200,00
			Fator de utilização	94%
Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)				

CUSTO TOTAL SEM BDI	R\$/mês	
----------------------------	----------------	--

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	R\$/mês	
---------------------------------------	----------------	--

Transporte Escolar - Planilha de composição de custos		
Descrição	Custo (R\$/mês)	%
3. Composição da mão-de-obra	9.568,36	31,63%
3.1. Motorista Turno do Dia	8.215,42	27,16%
3.3. Vale Transporte	176,93	0,58%
3.4. Vale-refeição (diário)	800,00	2,64%
3.5. Auxílio Alimentação (mensal)	376,00	1,24%
4. Veículos	14.309,70	47,31%
4.1.1. Depreciação	1.697,18	5,61%
4.1.2. Remuneração do Capital	2.495,34	8,25%
5.1. Impostos e Seguros	151,45	0,50%
5.2. Consumos	7.659,74	25,32%
5.3. Manutenção preventiva e corretiva	1.299,67	4,30%
5.4. Pneus	740,00	2,45%
6. Monitoramento da Frota	266,33	0,88%
7. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas	6.370,67	21,06%
PREÇO TOTAL MENSAL (1+2+3)	30.248,73	100,00%
Valor do Quilômetro	4,09	
Valor diário	1.512,44	

[Redacted]

Total (R\$)

8.215,42

Total (R\$)

176,93

Total (R\$)

800,00

Total (R\$)

376,00

9.568,36

[Redacted]

[Redacted]

Total (R\$)

1.697,18

Total (R\$)

2.495,34

4.192,52

Total (R\$)

-

125,40

1.692,00

151,45

Total (R\$)

7.659,74

Total (R\$)

1.299,67

Total (R\$)

740,00

9.850,85

Total (R\$)

266,33

266,33

23.878,06

6.370,67

Fator de utilização (FU) 62%

3. Composição da mão-de-obra

3.1. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Piso da categoria (2)	mês	1	2.546,54	2.546,54
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1212,00	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	23,15	-
Horas Extras (50%)	hora	0,00	17,36	-
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-
Base de cálculo da Insalubridade		0		
Adicional de Insalubridade	%	0	-	-
Soma				2.546,54
Encargos Sociais	%	71,60	2.546,54	1.823,36
Total por Motorista				4.369,90
Total do Efetivo	homem	1	4.369,90	4.369,90
			Fator de utilização	0,62

3.3. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Vale Transporte	R\$	-	5,15	
Dias Trabalhados por mês	dia	20		
Motorista	vale	40	2,21	88,47

3.4. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Motorista	unidade	20	20,00	400,00

3.5. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Motorista	unidade	1	200,00	200,00
			Fator de utilização	0,62

CUSTO TOTAL MÃO-DE-OBRA

R\$/mês

4. Veículos

Dados de Depreciação

Valor inicial veículo	R\$	264.272,25
Vida útil estimada	anos	18
% de depreciação	%	20,00
Valor residual	R\$	69.277,38
Vida útil utilizada (idade do veículo)	anos	0
Depreciação acumulada	R\$	-

4. 1. Depreciação e Remuneração de Capital

4.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Custo de aquisição (valor inicial)	unidade	1	264.272,25	264.272,25
Vida útil	anos	18		
Idade do veículo	anos	0		
Depreciação do chassis	%	100,00	264.272,25	194.994,87
Depreciação mensal veículos	mês	216	194.994,87	902,75
Total por veículo				902,75
Total da frota	unidade	1	902,75	902,75
			Fator de utilização	0,62

4.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Custo do chassis	unidade	1	264.272,25	264.272,25
Taxa de juros anual nominal	%	9,25		
Valor do veículo proposto (V0)*	R\$	264.272,25		
Investimento médio	R\$	172.191,34		
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		1.327,31	1.327,31
Total por veículo				1.327,31
Total da frota	unidade	1	1.327,31	1.327,31
			Fator de utilização	0,62

*valor do veículo proposto (para veículos usados) devem considerar o valor do bem depreciado até a data da proposta.

CUSTO TOTAL DEPRECIÇÃO E REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	R\$/mês
---	---------

5. Impostos e manutenção

5.1. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
IPVA	unidade	1,00	-	-
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	66,70	66,70
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	900,00	900,00
Impostos e seguros mensais	mês	12	966,70	80,56
			Fator de utilização	0,62

5.2. Consumos

Tipo de veículo/modelo:	Van
Combustível utilizado:	Diesel

Quilometragem mensal	2.336,4
----------------------	---------

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal
Custo do combustível / km rodado	km/l	7,00	6,750	
Custo mensal com combustível	km	2.336	0,964	2.252,96
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	1,00	50,00	
Custo mensal com óleo do motor	km	2.336	0,050	116,82
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,50	20,00	
Custo mensal com óleo da transmissão	km	2.336	0,010	23,36
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	0,50	16,00	
Custo mensal com óleo hidráulico	km	2.336	0,008	18,69
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	0,30	9,38	
Custo mensal com graxa	km	2.336	0,003	6,57
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		1,035	

5.3. Manutenção preventiva e corretiva

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Custo de manutenção	R\$/km rodado	2.336	0,17	397,19
Vistoria Semestral		2	250,00	41,67

5.4. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
	unidade	4	950,00	3.800,00
Número de recapagens por pneu	unidade	1		
Custo de recapagem	unidade	4,00	300,00	1.200,00
Custo jg. compl. + 1 recap./ km rodado	km/jogo	50.000	5.000,00	0,10
Custo mensal com pneus	km	2.336	0,10	233,64

CUSTO TOTAL DE IMPOSTOS E MANUTENÇÃO	R\$/mês	
---	----------------	--

6. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	2.500,00	2500,00
Custo mensal com implantação	mês	60	2500,00	41,67
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	100,00	100,00
Custo mensal com manutenção	mês	1	100,00	100,00
			Fator de utilização	62%
Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)				

CUSTO TOTAL SEM BDI	R\$/mês	
----------------------------	----------------	--

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	R\$/mês	
---------------------------------------	----------------	--

Transporte Escolar - Planilha de composição de custos		
Descrição	Custo (R\$/mês)	%
3. Composição da mão-de-obra	3.321,81	33,05%
3.1. Motorista Turno do Dia	2.709,34	26,96%
3.3. Vale Transporte	88,47	0,88%
3.4. Vale-refeição (diário)	400,00	3,98%
3.5. Auxílio Alimentação (mensal)	124,00	1,23%
4. Veículos	4.611,32	45,89%
4.1.1. Depreciação	559,71	5,57%
4.1.2. Remuneração do Capital	822,93	8,19%
5.1. Impostos e Seguros	49,95	0,50%
5.2. Consumos	2.418,41	24,06%
5.3. Manutenção preventiva e corretiva	438,85	4,37%
5.4. Pneus	233,64	2,32%
6. Monitoramento da Frota	87,83	0,87%
7. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas	2.116,56	21,06%
PREÇO TOTAL MENSAL (1+2+3)	10.049,69	100,00%
Valor do Quilômetro	4,30	
Valor diário	502,48	

[Empty box]

Total (R\$)

2.709,34

Total (R\$)

88,47

Total (R\$)

400,00

Total (R\$)

124,00

3.321,81

[Empty box]

[Empty box]

Total (R\$)

559,71

Total (R\$)

822,93

1.382,64

Total (R\$)

-

41,35

558,00

49,95

Total (R\$)

2.418,41

Total (R\$)

438,85

Total (R\$)

233,64

3.140,85

Total (R\$)

87,83
87,83

7.933,13

2.116,56

Fator de utilização (FU) 97%

3. Composição da mão-de-obra

3.1. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Piso da categoria (2)	mês	1	2.546,54	2.546,54
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1212,00	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	23,15	-
Horas Extras (50%)	hora	0,00	17,36	-
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-
Base de cálculo da Insalubridade		0		
Adicional de Insalubridade	%	0	-	-
Soma				2.546,54
Encargos Sociais	%	71,60	2.546,54	1.823,36
Total por Motorista				4.369,90
Total do Efetivo	homem	2	4.369,90	8.739,81
			Fator de utilização	0,97

3.3. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Vale Transporte	R\$	-	5,15	
Dias Trabalhados por mês	dia	20		
Motorista	vale	80	2,21	176,93

3.4. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Motorista	unidade	40	20,00	800,00

3.5. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Motorista	unidade	2	200,00	400,00
			Fator de utilização	0,97

CUSTO TOTAL MÃO-DE-OBRA

R\$/mês

4. Veículos

Dados de Depreciação

Valor inicial veículo	R\$	264.272,25
Vida útil estimada	anos	18
% de depreciação	%	20,00
Valor residual	R\$	69.277,38
Vida útil utilizada (idade do veículo)	anos	0
Depreciação acumulada	R\$	-

4. 1. Depreciação e Remuneração de Capital

4.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Custo de aquisição (valor inicial)	unidade	1	264.272,25	264.272,25
Vida útil	anos	18		
Idade do veículo	anos	0		
Depreciação do chassis	%	100,00	264.272,25	194.994,87
Depreciação mensal veículos	mês	216	194.994,87	902,75
Total por veículo				902,75
Total da frota	unidade	2	902,75	1.805,51
			Fator de utilização	0,97

4.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Custo do chassis	unidade	1	264.272,25	264.272,25
Taxa de juros anual nominal	%	9,25		
Valor do veículo proposto (V0)*	R\$	264.272,25		
Investimento médio	R\$	172.191,34		
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		1.327,31	1.327,31
Total por veículo				1.327,31
Total da frota	unidade	2	1.327,31	2.654,62
			Fator de utilização	0,97

*valor do veículo proposto (para veículos usados) devem considerar o valor do bem depreciado até a data da proposta.

CUSTO TOTAL DEPRECIÇÃO E REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	R\$/mês
---	---------

5. Impostos e manutenção

5.1. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
IPVA	unidade	2,00	-	-
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	2,00	66,70	133,40
Seguro contra terceiros	unidade	2,00	900,00	1.800,00
Impostos e seguros mensais	mês	12	1.933,40	161,12
			Fator de utilização	0,97

5.2. Consumos

Tipo de veículo/modelo:	Van
Combustível utilizado:	Diesel

Quilometragem mensal	4.775
----------------------	-------

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal
Custo do combustível / km rodado	km/l	7,00	6,750	
Custo mensal com combustível	km	4.775	0,964	4.604,46
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	1,00	50,00	
Custo mensal com óleo do motor	km	4.775	0,050	238,75
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,50	20,00	
Custo mensal com óleo da transmissão	km	4.775	0,010	47,75
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	0,50	16,00	
Custo mensal com óleo hidráulico	km	4.775	0,008	38,20
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	0,30	9,38	
Custo mensal com graxa	km	4.775	0,003	13,44
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		1,035	

5.3. Manutenção preventiva e corretiva

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Custo de manutenção	R\$/km rodado	4.775	0,17	811,75
Vistoria Semestral		2	250,00	41,67

5.4. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
	unidade	4	950,00	3.800,00
Número de recapagens por pneu	unidade	1		
Custo de recapagem	unidade	4,00	300,00	1.200,00
Custo jg. compl. + 1 recap./ km rodado	km/jogo	50.000	5.000,00	0,10
Custo mensal com pneus	km	4.775	0,10	477,50

CUSTO TOTAL DE IMPOSTOS E MANUTENÇÃO	R\$/mês	
---	----------------	--

6. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	2	2.500,00	5000,00
Custo mensal com implantação	mês	60	5000,00	83,33
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	2	100,00	200,00
Custo mensal com manutenção	mês	1	200,00	200,00
			Fator de utilização	97%
Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)				

CUSTO TOTAL SEM BDI	R\$/mês	
----------------------------	----------------	--

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	R\$/mês	
---------------------------------------	----------------	--

Transporte Escolar - Planilha de composição de custos		
Descrição	Custo (R\$/mês)	%
3. Composição da mão-de-obra	9.842,55	37,22%
3.1. Motorista Turno do Dia	8.477,62	32,06%
3.3. Vale Transporte	176,93	0,67%
3.4. Vale-refeição (diário)	800,00	3,03%
3.5. Auxílio Alimentação (mensal)	388,00	1,47%
4. Veículos	11.030,96	41,72%
4.1.1. Depreciação	1.751,34	6,62%
4.1.2. Remuneração do Capital	2.574,98	9,74%
5.1. Impostos e Seguros	156,28	0,59%
5.2. Consumos	4.942,60	18,69%
5.3. Manutenção preventiva e corretiva	853,42	3,23%
5.4. Pneus	477,50	1,81%
6. Monitoramento da Frota	274,83	1,04%
7. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas	5.569,05	21,06%
PREÇO TOTAL MENSAL (1+2+3)	26.442,56	100,00%
Valor do Quilômetro	5,54	
Valor diário	1.322,13	

[Redacted]

Total (R\$)

8.477,62

Total (R\$)

176,93

Total (R\$)

800,00

Total (R\$)

388,00

9.842,55

[Redacted]

[Redacted]

Total (R\$)

1.751,34

Total (R\$)

2.574,98

4.326,32

Total (R\$)

-

129,40

1.746,00

156,28

Total (R\$)

4.942,60

Total (R\$)

853,42

Total (R\$)

477,50

6.429,80

Total (R\$)

274,83

274,83

20.873,51

5.569,05

Fator de utilização (FU) 72%

3. Composição da mão-de-obra

3.1. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Piso da categoria (2)	mês	1	2.546,54	2.546,54
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.212,00	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	23,15	-
Horas Extras (50%)	hora	0,00	17,36	-
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-
Base de cálculo da Insalubridade		0		
Adicional de Insalubridade	%	0	-	-
Soma				2.546,54
Encargos Sociais	%	71,60	2.546,54	1.823,36
Total por Motorista				4.369,90
Total do Efetivo	homem	1	4.369,90	4.369,90
			Fator de utilização	0,72

3.3. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Vale Transporte	R\$	-	5,15	
Dias Trabalhados por mês	dia	20		
Motorista	vale	40	2,21	88,47

3.4. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Motorista	unidade	20	20,00	400,00

3.5. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Motorista	unidade	1	200,00	200,00
			Fator de utilização	0,72

CUSTO TOTAL MÃO-DE-OBRA

R\$/mês

4. Veículos

Dados de Depreciação

Valor inicial veículo	R\$	264.272,25
Vida útil estimada	anos	18
% de depreciação	%	20,00
Valor residual	R\$	69.277,38
Vida útil utilizada (idade do veículo)	anos	0
Depreciação acumulada	R\$	-

4. 1. Depreciação e Remuneração de Capital

4.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Custo de aquisição (valor inicial)	unidade	1	264.272,25	264.272,25
Vida útil	anos	18		
Idade do veículo	anos	0		
Depreciação do chassis	%	100,00	264.272,25	194.994,87
Depreciação mensal veículos	mês	216	194.994,87	902,75
Total por veículo				902,75
Total da frota	unidade	1	902,75	902,75
			Fator de utilização	0,72

4.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Custo do chassis	unidade	1	264.272,25	264.272,25
Taxa de juros anual nominal	%	9,25		
Valor do veículo proposto (V0)*	R\$	264.272,25		
Investimento médio	R\$	172.191,34		
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		1.327,31	1.327,31
Total por veículo				1.327,31
Total da frota	unidade	1	1.327,31	1.327,31
			Fator de utilização	0,72

*valor do veículo proposto (para veículos usados) devem considerar o valor do bem depreciado até a data da proposta.

CUSTO TOTAL DEPRECIÇÃO E REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	R\$/mês
---	---------

5. Impostos e manutenção

5.1. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
IPVA	unidade	1,00	-	-
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	66,70	66,70
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	900,00	900,00
Impostos e seguros mensais	mês	12	966,70	80,56
			Fator de utilização	0,72

5.2. Consumos

Tipo de veículo/modelo:	Van
Combustível utilizado:	Diesel

Quilometragem mensal	3.298,40
----------------------	----------

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal
Custo do combustível / km rodado	km/l	7,00	6,750	
Custo mensal com combustível	km	3.298	0,964	3.180,60
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	1,00	50,00	
Custo mensal com óleo do motor	km	3.298	0,050	164,92
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,50	20,00	
Custo mensal com óleo da transmissão	km	3.298	0,010	32,98
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	0,50	16,00	
Custo mensal com óleo hidráulico	km	3.298	0,008	26,39
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	0,30	9,38	
Custo mensal com graxa	km	3.298	0,003	9,28
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		1,035	

5.3. Manutenção preventiva e corretiva

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Custo de manutenção	R\$/km rodado	3.298	0,17	560,73
Vistoria Semestral		2	250,00	41,67

5.4. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
	unidade	4	950,00	3.800,00
Número de recapagens por pneu	unidade	1		
Custo de recapagem	unidade	4,00	300,00	1.200,00
Custo jg. compl. + 1 recap./ km rodado	km/jogo	50.000	5.000,00	0,10
Custo mensal com pneus	km	3.298	0,10	329,84

CUSTO TOTAL DE IMPOSTOS E MANUTENÇÃO	R\$/mês	
---	----------------	--

6. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	2.500,00	2500,00
Custo mensal com implantação	mês	60	2500,00	41,67
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	100,00	100,00
Custo mensal com manutenção	mês	1	100,00	100,00
			Fator de utilização	72%
Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)				

CUSTO TOTAL SEM BDI	R\$/mês	
----------------------------	----------------	--

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	R\$/mês	
---------------------------------------	----------------	--

Transporte Escolar - Planilha de composição de custos		
Descrição	Custo (R\$/mês)	%
3. Composição da mão-de-obra	3.778,80	30,16%
3.1. Motorista Turno do Dia	3.146,33	25,11%
3.3. Vale Transporte	88,47	0,71%
3.4. Vale-refeição (diário)	400,00	3,19%
3.5. Auxílio Alimentação (mensal)	144,00	1,15%
4. Veículos	6.112,05	48,78%
4.1.1. Depreciação	649,98	5,19%
4.1.2. Remuneração do Capital	955,66	7,63%
5.1. Impostos e Seguros	58,00	0,46%
5.2. Consumos	3.414,17	27,25%
5.3. Manutenção preventiva e corretiva	602,39	4,81%
5.4. Pneus	329,84	2,63%
6. Monitoramento da Frota	102,00	0,81%
7. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas	2.638,88	21,06%
PREÇO TOTAL MENSAL (1+2+3)	12.529,73	100,00%
Valor do Quilômetro	3,80	
Valor diário	626,49	

[Redacted]

Total (R\$)

3.146,33

Total (R\$)

88,47

Total (R\$)

400,00

Total (R\$)

144,00

3.778,80

[Redacted]

[Redacted]

Total (R\$)

649,98

Total (R\$)

955,66

1.605,64

Total (R\$)

-

48,02

648,00

58,00

Total (R\$)

3.414,17

Total (R\$)

602,39

Total (R\$)

329,84

4.404,41

Total (R\$)

102,00

102,00

9.890,85

2.638,88

Fator de utilização (FU) 87%

3. Composição da mão-de-obra

3.1. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Piso da categoria (2)	mês	1	2.546,54	2.546,54
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.212,00	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	23,15	-
Horas Extras (50%)	hora	0,00	17,36	-
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-
Base de cálculo da Insalubridade		0		
Adicional de Insalubridade	%	0	-	-
Soma				2.546,54
Encargos Sociais	%	71,60	2.546,54	1.823,36
Total por Motorista				4.369,90
Total do Efetivo	homem	1	4.369,90	4.369,90
			Fator de utilização	0,87

3.3. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Vale Transporte	R\$	-	5,15	
Dias Trabalhados por mês	dia	20		
Motorista	vale	40	2,21	88,47

3.4. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Motorista	unidade	20	20,00	400,00

3.5. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Motorista	unidade	1	200,00	200,00
			Fator de utilização	0,87

CUSTO TOTAL MÃO-DE-OBRA

R\$/mês

4. Veículos

Dados de Depreciação

Valor inicial veículo	R\$	264.272,25
Vida útil estimada	anos	18
% de depreciação	%	20,00
Valor residual	R\$	69.277,38
Vida útil utilizada (idade do veículo)	anos	0
Depreciação acumulada	R\$	-

4. 1. Depreciação e Remuneração de Capital

4.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Custo de aquisição (valor inicial)	unidade	1	264.272,25	264.272,25
Vida útil	anos	18		
Idade do veículo	anos	0		
Depreciação do chassis	%	100,00	264.272,25	194.994,87
Depreciação mensal veículos	mês	216	194.994,87	902,75
Total por veículo				902,75
Total da frota	unidade	1	902,75	902,75
			Fator de utilização	0,87

4.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Custo do chassis	unidade	1	264.272,25	264.272,25
Taxa de juros anual nominal	%	9,25		
Valor do veículo proposto (V0)*	R\$	264.272,25		
Investimento médio	R\$	172.191,34		
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		1.327,31	1.327,31
Total por veículo				1.327,31
Total da frota	unidade	1	1.327,31	1.327,31
			Fator de utilização	0,87

*valor do veículo proposto (para veículos usados) devem considerar o valor do bem depreciado até a data da proposta.

CUSTO TOTAL DEPRECIÇÃO E REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	R\$/mês
---	---------

5. Impostos e manutenção

5.1. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
IPVA	unidade	1,00	-	-
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	66,70	66,70
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	900,00	900,00
Impostos e seguros mensais	mês	12	966,70	80,56
			Fator de utilização	0,87

5.2. Consumos

Tipo de veículo/modelo:	Van
Combustível utilizado:	Diesel

Quilometragem mensal	3.118,40
----------------------	----------

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal
Custo do combustível / km rodado	km/l	7,00	6,750	
Custo mensal com combustível	km	3.118	0,964	3.007,03
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	1,00	50,00	
Custo mensal com óleo do motor	km	3.118	0,050	155,92
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,50	20,00	
Custo mensal com óleo da transmissão	km	3.118	0,010	31,18
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	0,50	16,00	
Custo mensal com óleo hidráulico	km	3.118	0,008	24,95
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	0,30	9,38	
Custo mensal com graxa	km	3.118	0,003	8,78
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		1,035	

5.3. Manutenção preventiva e corretiva

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Custo de manutenção	R\$/km rodado	3.118	0,17	530,13
Vistoria Semestral		2	250,00	41,67

5.4. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
	unidade	4	950,00	3.800,00
Número de recapagens por pneu	unidade	1		
Custo de recapagem	unidade	4,00	300,00	1.200,00
Custo jg. compl. + 1 recap./ km rodado	km/jogo	50.000	5.000,00	0,10
Custo mensal com pneus	km	3.118	0,10	311,84

CUSTO TOTAL DE IMPOSTOS E MANUTENÇÃO	R\$/mês	
---	----------------	--

6. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	2.500,00	2500,00
Custo mensal com implantação	mês	60	2500,00	41,67
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	100,00	100,00
Custo mensal com manutenção	mês	1	100,00	100,00
			Fator de utilização	87%
Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)				

CUSTO TOTAL SEM BDI	R\$/mês	
----------------------------	----------------	--

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	R\$/mês	
---------------------------------------	----------------	--

Transporte Escolar - Planilha de composição de custos		
Descrição	Custo (R\$/mês)	%
3. Composição da mão-de-obra	4.464,28	32,91%
3.1. Motorista Turno do Dia	3.801,82	28,02%
3.3. Vale Transporte	88,47	0,65%
3.4. Vale-refeição (diário)	400,00	2,95%
3.5. Auxílio Alimentação (mensal)	174,00	1,28%
4. Veículos	6.244,98	46,03%
4.1.1. Depreciação	785,40	5,79%
4.1.2. Remuneração do Capital	1.154,76	8,51%
5.1. Impostos e Seguros	70,09	0,52%
5.2. Consumos	3.227,85	23,79%
5.3. Manutenção preventiva e corretiva	571,79	4,21%
5.4. Pneus	311,84	2,30%
6. Monitoramento da Frota	123,25	0,91%
7. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas	2.857,23	21,06%
PREÇO TOTAL MENSAL (1+2+3)	13.566,50	100,00%
Valor do Quilômetro	4,35	
Valor diário	678,32	

[Redacted]

Total (R\$)

3.801,82

Total (R\$)

88,47

Total (R\$)

400,00

Total (R\$)

174,00

4.464,28

[Redacted]

[Redacted]

Total (R\$)

785,40

Total (R\$)

1.154,76

1.940,15

Total (R\$)

-

58,03

783,00

70,09

Total (R\$)

3.227,85

Total (R\$)

571,79

Total (R\$)

311,84

4.181,58

Total (R\$)

123,25

123,25

10.709,26

2.857,23

Fator de utilização (FU) **56%**

3. Composição da mão-de-obra

3.1. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Piso da categoria (2)	mês	1	2.546,54	2.546,54
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.212,00	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	23,15	-
Horas Extras (50%)	hora	0,00	17,36	-
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-
Base de cálculo da Insalubridade		0		
Adicional de Insalubridade	%	0	-	-
Soma				2.546,54
Encargos Sociais	%	71,60	2.546,54	1.823,36
Total por Motorista				4.369,90
Total do Efetivo	homem	1	4.369,90	4.369,90
			Fator de utilização	0,56

3.3. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Vale Transporte	R\$	-	5,15	
Dias Trabalhados por mês	dia	20		
Motorista	vale	40	2,21	88,47

3.4. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Motorista	unidade	20	20,00	400,00

3.5. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Motorista	unidade	1	200,00	200,00
			Fator de utilização	0,56

CUSTO TOTAL MÃO-DE-OBRA

R\$/mês

4. Veículos

Dados de Depreciação

Valor inicial veículo	R\$	264.272,25
Vida útil estimada	anos	18
% de depreciação	%	20,00
Valor residual	R\$	69.277,38
Vida útil utilizada (idade do veículo)	anos	0
Depreciação acumulada	R\$	-

4. 1. Depreciação e Remuneração de Capital

4.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Custo de aquisição (valor inicial)	unidade	1	264.272,25	264.272,25
Vida útil	anos	18		
Idade do veículo	anos	0		
Depreciação do chassis	%	100,00	264.272,25	194.994,87
Depreciação mensal veículos	mês	216	194.994,87	902,75
Total por veículo				902,75
Total da frota	unidade	1	902,75	902,75
			Fator de utilização	0,56

4.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Custo do chassis	unidade	1	264.272,25	264.272,25
Taxa de juros anual nominal	%	9,25		
Valor do veículo proposto (V0)*	R\$	264.272,25		
Investimento médio	R\$	172.191,34		
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		1.327,31	1.327,31
Total por veículo				1.327,31
Total da frota	unidade	1	1.327,31	1.327,31
			Fator de utilização	0,56

*valor do veículo proposto (para veículos usados) devem considerar o valor do bem depreciado até a data da proposta.

CUSTO TOTAL DEPRECIÇÃO E REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	R\$/mês
---	---------

5. Impostos e manutenção

5.1. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
IPVA	unidade	1,00	-	-
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	66,70	66,70
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	900,00	900,00
Impostos e seguros mensais	mês	12	966,70	80,56
			Fator de utilização	0,56

5.2. Consumos

Tipo de veículo/modelo:	Van
Combustível utilizado:	Diesel

Quilometragem mensal	2.128
----------------------	-------

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal
Custo do combustível / km rodado	km/l	7,00	6,750	
Custo mensal com combustível	km	2.128	0,964	2.052,00
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	1,00	50,00	
Custo mensal com óleo do motor	km	2.128	0,050	106,40
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,50	20,00	
Custo mensal com óleo da transmissão	km	2.128	0,010	21,28
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	0,50	16,00	
Custo mensal com óleo hidráulico	km	2.128	0,008	17,02
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	0,30	9,38	
Custo mensal com graxa	km	2.128	0,003	5,99
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		1,035	

5.3. Manutenção preventiva e corretiva

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Custo de manutenção	R\$/km rodado	2.128	0,17	361,76
Vistoria Semestral		2	250,00	41,67

5.4. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
	unidade	4	950,00	3.800,00
Número de recapagens por pneu	unidade	1		
Custo de recapagem	unidade	4,00	300,00	1.200,00
Custo jg. compl. + 1 recap./ km rodado	km/jogo	50.000	5.000,00	0,10
Custo mensal com pneus	km	2.128	0,10	212,80

CUSTO TOTAL DE IMPOSTOS E MANUTENÇÃO	R\$/mês	
---	----------------	--

6. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	2.500,00	2500,00
Custo mensal com implantação	mês	60	2500,00	41,67
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	100,00	100,00
Custo mensal com manutenção	mês	1	100,00	100,00
			Fator de utilização	56%
Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)				

CUSTO TOTAL SEM BDI	R\$/mês	
----------------------------	----------------	--

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	R\$/mês	
---------------------------------------	----------------	--

Transporte Escolar - Planilha de composição de custos		
Descrição	Custo (R\$/mês)	%
3. Composição da mão-de-obra	3.047,61	33,23%
3.1. Motorista Turno do Dia	2.447,15	26,68%
3.3. Vale Transporte	88,47	0,96%
3.4. Vale-refeição (diário)	400,00	4,36%
3.5. Auxílio Alimentação (mensal)	112,00	1,22%
4. Veículos	4.192,20	45,71%
4.1.1. Depreciação	505,54	5,51%
4.1.2. Remuneração do Capital	743,29	8,10%
5.1. Impostos e Seguros	45,11	0,49%
5.2. Consumos	2.202,69	24,02%
5.3. Manutenção preventiva e corretiva	403,43	4,40%
5.4. Pneus	212,80	2,32%
6. Monitoramento da Frota	79,33	0,87%
7. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas	1.931,58	21,06%
PREÇO TOTAL MENSAL (1+2+3)	9.171,40	100,00%
Valor do Quilômetro	4,31	
Valor diário	458,57	

[Redacted]

Total (R\$)

2.447,15

Total (R\$)

88,47

Total (R\$)

400,00

Total (R\$)

112,00

3.047,61

[Redacted]

[Redacted]

Total (R\$)

505,54

Total (R\$)

743,29

1.248,83

Total (R\$)

-

37,35

504,00

45,11

Total (R\$)

2.202,69

Total (R\$)

403,43

Total (R\$)

212,80

2.864,03

Total (R\$)

79,33
79,33

7.239,81

1.931,58

Fator de utilização (FU) **66%**

3. Composição da mão-de-obra

3.1. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Piso da categoria (2)	mês	1	2.546,54	2.546,54
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.212,00	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	23,15	-
Horas Extras (50%)	hora	0,00	17,36	-
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-
Base de cálculo da Insalubridade		0		
Adicional de Insalubridade	%	0	-	-
Soma				2.546,54
Encargos Sociais	%	71,60	2.546,54	1.823,36
Total por Motorista				4.369,90
Total do Efetivo	homem	1	4.369,90	4.369,90
			Fator de utilização	0,66

3.3. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Vale Transporte	R\$	-	5,15	
Dias Trabalhados por mês	dia	20		
Motorista	vale	40	2,21	88,47

3.4. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Motorista	unidade	20	20,00	400,00

3.5. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Motorista	unidade	1	200,00	200,00
			Fator de utilização	0,66

CUSTO TOTAL MÃO-DE-OBRA

R\$/mês

4. Veículos

Dados de Depreciação

Valor inicial veículo	R\$	264.272,25
Vida útil estimada	anos	18
% de depreciação	%	20,00
Valor residual	R\$	69.277,38
Vida útil utilizada (idade do veículo)	anos	0
Depreciação acumulada	R\$	-

4. 1. Depreciação e Remuneração de Capital

4.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Custo de aquisição (valor inicial)	unidade	1	264.272,25	264.272,25
Vida útil	anos	18		
Idade do veículo	anos	0		
Depreciação do chassis	%	100,00	264.272,25	194.994,87
Depreciação mensal veículos	mês	216	194.994,87	902,75
Total por veículo				902,75
Total da frota	unidade	1	902,75	902,75
			Fator de utilização	0,66

4.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Custo do chassis	unidade	1	264.272,25	264.272,25
Taxa de juros anual nominal	%	9,25		
Valor do veículo proposto (V0)*	R\$	264.272,25		
Investimento médio	R\$	172.191,34		
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		1.327,31	1.327,31
Total por veículo				1.327,31
Total da frota	unidade	1	1.327,31	1.327,31
			Fator de utilização	0,66

*valor do veículo proposto (para veículos usados) devem considerar o valor do bem depreciado até a data da proposta.

CUSTO TOTAL DEPRECIÇÃO E REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	R\$/mês
---	---------

5. Impostos e manutenção

5.1. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
IPVA	unidade	1,00	-	-
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	66,70	66,70
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	900,00	900,00
Impostos e seguros mensais	mês	12	966,70	80,56
			Fator de utilização	0,66

5.2. Consumos

Tipo de veículo/modelo:	Van
Combustível utilizado:	Diesel

Quilometragem mensal	2.400
----------------------	-------

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal
Custo do combustível / km rodado	km/l	7,00	6,750	
Custo mensal com combustível	km	2.400	0,964	2.314,29
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	1,00	50,00	
Custo mensal com óleo do motor	km	2.400	0,050	120,00
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,50	20,00	
Custo mensal com óleo da transmissão	km	2.400	0,010	24,00
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	0,50	16,00	
Custo mensal com óleo hidráulico	km	2.400	0,008	19,20
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	0,30	9,38	
Custo mensal com graxa	km	2.400	0,003	6,75
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		1,035	

5.3. Manutenção preventiva e corretiva

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Custo de manutenção	R\$/km rodado	2.400	0,17	408,00
Vistoria Semestral		2	250,00	41,67

5.4. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
	unidade	4	950,00	3.800,00
Número de recapagens por pneu	unidade	1		
Custo de recapagem	unidade	4,00	300,00	1.200,00
Custo jg. compl. + 1 recap./ km rodado	km/jogo	50.000	5.000,00	0,10
Custo mensal com pneus	km	2.400	0,10	240,00

CUSTO TOTAL DE IMPOSTOS E MANUTENÇÃO	R\$/mês	
---	----------------	--

6. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	2.500,00	2500,00
Custo mensal com implantação	mês	60	2500,00	41,67
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	100,00	100,00
Custo mensal com manutenção	mês	1	100,00	100,00
			Fator de utilização	66%
Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)				

CUSTO TOTAL SEM BDI	R\$/mês	
----------------------------	----------------	--

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	R\$/mês	
---------------------------------------	----------------	--

Transporte Escolar - Planilha de composição de custos		
Descrição	Custo (R\$/mês)	%
3. Composição da mão-de-obra	3.504,60	33,34%
3.1. Motorista Turno do Dia	2.884,14	27,44%
3.3. Vale Transporte	88,47	0,84%
3.4. Vale-refeição (diário)	400,00	3,81%
3.5. Auxílio Alimentação (mensal)	132,00	1,26%
4. Veículos	4.792,42	45,60%
4.1.1. Depreciação	595,82	5,67%
4.1.2. Remuneração do Capital	876,02	8,33%
5.1. Impostos e Seguros	53,17	0,51%
5.2. Consumos	2.484,24	23,64%
5.3. Manutenção preventiva e corretiva	449,67	4,28%
5.4. Pneus	240,00	2,28%
6. Monitoramento da Frota	93,50	0,89%
7. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas	2.213,64	21,06%
PREÇO TOTAL MENSAL (1+2+3)	10.510,67	100,00%
Valor do Quilômetro	4,38	
Valor diário	525,53	

[Empty box]

Total (R\$)

2.884,14

Total (R\$)

88,47

Total (R\$)

400,00

Total (R\$)

132,00

3.504,60

[Empty box]

[Empty box]

Total (R\$)

595,82

Total (R\$)

876,02

1.471,84

Total (R\$)

-

44,02

594,00

53,17

Total (R\$)

2.484,24

Total (R\$)

449,67

Total (R\$)

240,00

3.227,07

Total (R\$)

93,50

93,50

8.297,02

2.213,64

Fator de utilização (FU) **80%**

3. Composição da mão-de-obra

3.1. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Piso da categoria (2)	mês	1	2.546,54	2.546,54
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.212,00	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	23,15	-
Horas Extras (50%)	hora	0,00	17,36	-
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-
Base de cálculo da Insalubridade		0		
Adicional de Insalubridade	%	0	-	-
Soma				2.546,54
Encargos Sociais	%	71,60	2.546,54	1.823,36
Total por Motorista				4.369,90
Total do Efetivo	homem	1	4.369,90	4.369,90
			Fator de utilização	0,80

3.3. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Vale Transporte	R\$	-	5,15	
Dias Trabalhados por mês	dia	20		
Motorista	vale	40	2,21	88,47

3.4. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Motorista	unidade	20	20,00	400,00

3.5. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Motorista	unidade	1	200,00	200,00
			Fator de utilização	0,80

CUSTO TOTAL MÃO-DE-OBRA R\$/mês

4. Veículos

Dados de Depreciação

Valor inicial veículo	R\$	264.272,25
Vida útil estimada	anos	18
% de depreciação	%	20,00
Valor residual	R\$	69.277,38
Vida útil utilizada (idade do veículo)	anos	0
Depreciação acumulada	R\$	-

4. 1. Depreciação e Remuneração de Capital

4.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Custo de aquisição (valor inicial)	unidade	1	264.272,25	264.272,25
Vida útil	anos	18		
Idade do veículo	anos	0		
Depreciação do chassis	%	100,00	264.272,25	194.994,87
Depreciação mensal veículos	mês	216	194.994,87	902,75
Total por veículo				902,75
Total da frota	unidade	1	902,75	902,75
			Fator de utilização	0,80

4.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Custo do chassis	unidade	1	264.272,25	264.272,25
Taxa de juros anual nominal	%	9,25		
Valor do veículo proposto (V0)*	R\$	264.272,25		
Investimento médio	R\$	172.191,34		
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		1.327,31	1.327,31
Total por veículo				1.327,31
Total da frota	unidade	1	1.327,31	1.327,31
			Fator de utilização	0,80

*valor do veículo proposto (para veículos usados) devem considerar o valor do bem depreciado até a data da proposta.

CUSTO TOTAL DEPRECIÇÃO E REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	R\$/mês
---	---------

5. Impostos e manutenção

5.1. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
IPVA	unidade	1,00	-	-
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	66,70	66,70
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	900,00	900,00
Impostos e seguros mensais	mês	12	966,70	80,56
			Fator de utilização	0,80

5.2. Consumos

Tipo de veículo/modelo:	Van
Combustível utilizado:	Diesel

Quilometragem mensal	2.145,1
----------------------	---------

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal
Custo do combustível / km rodado	km/l	7,00	6,750	
Custo mensal com combustível	km	2.145	0,964	2.068,49
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	1,00	50,00	
Custo mensal com óleo do motor	km	2.145	0,050	107,26
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,50	20,00	
Custo mensal com óleo da transmissão	km	2.145	0,010	21,45
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	0,50	16,00	
Custo mensal com óleo hidráulico	km	2.145	0,008	17,16
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	0,30	9,38	
Custo mensal com graxa	km	2.145	0,003	6,04
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		1,035	

5.3. Manutenção preventiva e corretiva

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Custo de manutenção	R\$/km rodado	2.145	0,17	364,67
Vistoria Semestral		2	250,00	41,67

5.4. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
	unidade	4	950,00	3.800,00
Número de recapagens por pneu	unidade	1		
Custo de recapagem	unidade	4,00	300,00	1.200,00
Custo jg. compl. + 1 recap./ km rodado	km/jogo	50.000	5.000,00	0,10
Custo mensal com pneus	km	2.145	0,10	214,51

CUSTO TOTAL DE IMPOSTOS E MANUTENÇÃO	R\$/mês	
---	----------------	--

6. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	2.500,00	2500,00
Custo mensal com implantação	mês	60	2500,00	41,67
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	100,00	100,00
Custo mensal com manutenção	mês	1	100,00	100,00
			Fator de utilização	80%
Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)				

CUSTO TOTAL SEM BDI	R\$/mês	
----------------------------	----------------	--

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	R\$/mês	
---------------------------------------	----------------	--

Transporte Escolar - Planilha de composição de custos		
Descrição	Custo (R\$/mês)	%
3. Composição da mão-de-obra	4.144,39	36,56%
3.1. Motorista Turno do Dia	3.495,92	30,84%
3.3. Vale Transporte	88,47	0,78%
3.4. Vale-refeição (diário)	400,00	3,53%
3.5. Auxílio Alimentação (mensal)	160,00	1,41%
4. Veículos	4.803,07	42,38%
4.1.1. Depreciação	722,20	6,37%
4.1.2. Remuneração do Capital	1.061,85	9,37%
5.1. Impostos e Seguros	64,45	0,57%
5.2. Consumos	2.220,39	19,59%
5.3. Manutenção preventiva e corretiva	406,33	3,58%
5.4. Pneus	214,51	1,89%
6. Monitoramento da Frota	113,33	1,00%
7. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas	2.387,18	21,06%
PREÇO TOTAL MENSAL (1+2+3)	11.334,64	100,00%
Valor do Quilômetro	5,28	
Valor diário	566,73	

[Redacted]

Total (R\$)

3.495,92

Total (R\$)

88,47

Total (R\$)

400,00

Total (R\$)

160,00

4.144,39

[Redacted]

[Redacted]

Total (R\$)

722,20

Total (R\$)

1.061,85

1.784,05

Total (R\$)

-

53,36

720,00

64,45

Total (R\$)

2.220,39

Total (R\$)

406,33

Total (R\$)

214,51

2.905,68

Total (R\$)

113,33

113,33

8.947,46

2.387,18

Fator de utilização (FU) **81%**

3. Composição da mão-de-obra

3.1. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.546,54	2.546,54	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.212,00		
Horas Extras (100%)	hora	0,00	23,15	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	17,36	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Base de cálculo da Insalubridade		0			
Adicional de Insalubridade	%	0	-	-	
Soma				2.546,54	
Encargos Sociais	%	71,60	2.546,54	1.823,36	
Total por Motorista				4.369,90	
Total do Efetivo	homem	1	4.369,90	4.369,90	
			Fator de utilização	0,81	3.539,62

3.3. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	-	5,15		
Dias Trabalhados por mês	dia	20			
Motorista	vale	40	2,21	88,47	
					88,47

3.4. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Motorista	unidade	20	20,00	400,00	
					400,00

3.5. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Motorista	unidade	1	200,00	200,00	
			Fator de utilização	0,81	162,00

CUSTO TOTAL MÃO-DE-OBRA	R\$/mês	4.190,09
--------------------------------	----------------	-----------------

Dados de Depreciação

Valor inicial veículo	R\$	264.272,25
Vida útil estimada	anos	18
% de depreciação	%	20,00
Valor residual	R\$	69.277,38
Vida útil utilizada (idade do veículo)	anos	0
Depreciação acumulada	R\$	-

4. Depreciação e Remuneração de Capital

4.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição (valor inicial)	unidade	1	264.272,25	#####	
Vida útil	anos	18			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	100,00	264.272,25	#####	
Depreciação mensal veículos	mês	216	194.994,87	902,75	
Total por veículo				902,75	
Total da frota	unidade	1	902,75	902,75	
			Fator de utilização	0,81	731,23

4.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	264.272,25	#####	
Taxa de juros anual nominal	%	9,25			

Valor do veículo proposto (V0)*	R\$	264.272,25		
Investimento médio	R\$	102.913,96		
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		793,30	793,30
Total por veículo				793,30
Total da frota	unidade	1	793,30	793,30
			Fator de utilização	0,81
				642,57

*valor do veículo proposto (para veículos usados) devem considerar o valor do bem depreciado até a data da proposta.

CUSTO TOTAL DEPRECIÇÃO E REMUNERAÇÃO DE CAP	R\$/mês			1.373,80
--	----------------	--	--	-----------------

5. Impostos e manutenção

5.1. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	-	-	-
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	66,70	66,70	54,03
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	900,00	900,00	729,00
Impostos e seguros mensais	mês	12	966,70	80,56	
			Fator de utilização	0,81	65,25

5.2. Consumos

Tipo de veículo/modelo:	Van
Combustível utilizado:	Diesel

Quilometragem mensal	4.620
-----------------------------	-------

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do combustível / km rodado	km/l	7,00	6,750		
Custo mensal com combustível	km	4.620	0,964	4.455,00	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	1,00	50,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	4.620	0,050	231,00	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,50	20,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	4.620	0,010	46,20	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	0,50	16,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	4.620	0,008	36,96	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	0,30	10,00		
Custo mensal com graxa	km	4.620	0,003	13,86	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		1,035		
					4.783,02

5.3. Manutenção preventiva e corretiva

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção	R\$/km rodado	4.620	0,17	795,80	
Vistoria Semestral		2	250,00	41,67	
					837,46

5.4. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
	unidade	4	950,00	3.800,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	1			
Custo de recapagem	unidade	4,00	300,00	1.200,00	
Custo jg. compl. + 1 recap./ km rodado	km/jogo	50.000	5.000,00	0,10	
Custo mensal com pneus	km	4.620	0,10	462,00	
					462,00

CUSTO TOTAL DE IMPOSTOS E MANUTENÇÃO	R\$/mês			6.147,73
---	----------------	--	--	-----------------

6. Monitoramento da Frota

--	--	--	--	--	--

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	2.500,00	2500,00	
Custo mensal com implantação	mês	60	2500,00	41,67	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	100,00	100,00	
Custo mensal com manutenção	mês	1	100,00	100,00	
			Fator de utilização	81%	114,75
Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)					114,75

CUSTO TOTAL SEM BDI	R\$/mês	11.826,37
----------------------------	----------------	------------------

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	R\$/mês	3.889,69
---------------------------------------	----------------	-----------------

7. Transporte Escolar - Planilha de composição de custos		
Descrição	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	4.190,09	26,86%
1.1. Motorista dia	3.539,62	22,69%
1.3. Vale transporte	88,47	0,57%
1.4. Vale Refeição (diário)	400,00	2,56%
1.5. Auxílio alimentação (mensal)	162,00	1,04%
2. Veículos	7.521,53	48,21%
2.1. Depreciação	731,23	4,69%
2.2. Remuneração de capital	642,57	4,12%
2.3. Impostos e seguros	65,25	0,42%
2.4. Consumos	4.783,02	30,66%
2.5. Manutenção	837,46	5,37%
2.6. Pneus	462,00	2,96%
3. BDI	3.889,69	24,93%
PREÇO TOTAL MENSAL (1+2+3)	15.601,32	100,00%
Valor do Quilômetro	3,38	
Valor Diário	780,07	



ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

À

Pref. Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS

Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta

Município de Santo Antônio da Patrulha - RS

CEP 95.500-000

E-mail: reequilibriopmsap@gmail.com

Solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados com o Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, conforme abaixo especificado:

01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (LICITANTE VENCEDOR)

EMPRESA			
ENDEREÇO			
CIDADE	UF	CEP	CNPJ
FONE	E-MAIL		

02. OBJETO DO RESTABELECIMENTO:

LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO (NÚMERO/ANO)
LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
VIGÊNCIA __/__/20__ a __/__/20__



03. FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO:

Justificar pormenorizadamente os motivos do desequilíbrio contratual:

a) descrever os fundamentos do requerimento, com indicação da elevação dos encargos para o contratado (especificar para cada um dos itens, se for o caso);

b) Anexar documento às alegações da letra “a”:

Planilha de Custos/Tabelas/Notas fiscais do fornecedor referentes ao período da licitação (expedidos no máximo nos 60 dias anteriores à data de abertura) e referentes ao período do pedido (não superior a 60 dias da protocolização do pedido).

* As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, **obrigatoriamente, destacar e identificar os itens** a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;

* Complementar com todos os documentos que comprovem a variação e elevações suportadas pelo requerente, **fatos supervenientes e extraordinários ou de consequências incalculáveis**: índices oficiais de variação do preço do objeto licitado, referências legislativas quanto aos encargos supervenientes/majoração de tributos suportados pela empresa e que influenciam diretamente no preço de venda, etc.

04. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR REGISTRADO	PERCENTUAL (%) DE AUMENTO	VALOR REQUERIDO (REEQUILÍBRIO)
xxx	xxx	xxx	R\$ xxx	xxx (%)	R\$ xxx

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

_____, de _____ de 20__.

**Nome Legível e assinatura do
Representante Legal da Empresa
Carimbo com CNPJ**